

Mod. 1.02.003

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030-A/2021 LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 68.119, de 31 de outubro, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 68.120 de 31 de outubro de 2019, Ato Normativo nº 48, de 12 de agosto de 2019 e alterações posteriores, e, no que couber, pelo Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como a Instrução Normativa nº 05/2017 e suas alterações, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Poder Executivo Federal, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

OBJETO

EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20L EM SISTEMA DE COMODATO.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas

Data: 13/10/2021

Horário: 8h30min (horário de Brasília)

Sessão de Lances

Data: 13/10/2021

Horário: 9h (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: <u>www.bb.com.br</u>

Registrado sob nº 898351

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeira

Juliana Campos Wanderley Padilha

E-mail: <u>licitacao@tjal.jus.br</u>, c/c para pregao.tj.al@gmail.com



MINUTA DE EDITAL

Processo nº 2021/2226

Pregão Eletrônico nº 030-A/2021

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 68.120 de 31 de outubro de 2019, Ato Normativo nº 48, de 12 de agosto de 2019 e alterações posteriores, e, no que couber, pelos Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como a Instrução Normativa nº 05/2017 e suas alterações, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Poder Executivo Federal, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da **Portaria nº 378, 09 de fevereiro de 2021** e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (<u>www.bb.com.br</u>), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual e futura aquisição de água mineral sem gás, envasada em garrafões de 20L (vinte litros), em sistema de comodato sob demanda, através do sistema de registro de preço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida em Lotes, conforme Anexo VIII Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4 O fornecedor se obrigará a fornecer, em regime de comodato, sem custos adicionais para a Corte de Justiça, na entrega inicial, a quantidade de vasilhames (garrafões) completos, conforme itens 10 e 11 do Anexo VIII Termo de Referência.
- 1.5 Integram este edital:
- **1.5.1 ANEXO I** Modelo de Proposta Especificações do Objeto;
- 1.5.2 ANEXO II Declaração de elaboração independente de proposta;
- **1.5.3 ANEXO III** Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;
- 1.5.4 ANEXO IV Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas



Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

1.5.5 ANEXO V – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.5.6. ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

1.5.7 ANEXO VII - Minuta de Contrato;

1.5.8 ANEXO VIII -Termo de Referência.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 O início da etapa de lances dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDERECO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema "Licitações-e".

REGISTRO NO BB nº 898351

DATA: 13/10/2021

HORÁRIO: 09h (horário de Brasília)

- 2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.
- 2.3 Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeira (o) à sala de disputa de lances no sistema "licitações-e", que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2** (duas) horas, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de falência;
- d) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- g) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- h) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- j) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TJAL, durante o prazo da sanção aplicada;



- k) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação; l) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- m) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão Eletrônico; e
- n) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 3.1.1 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.
- 3.2 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, na forma da legislação vigente.
- 3.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a) bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.
- 3.4 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, sendo sua regularidade confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.
- 3.4.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observando-se os respectivos prazos de validade, conforme subitem 5.1.1 deste edital.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o site http: www.licitacoes-e.com.br, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o art. 9º, do Decreto Estadual 68.118/2019 e conforme o estabelecido nos arts. 9 a 11 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.2.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.5 O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido constante da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.5.1 A declaração será registrada no sistema "licitações-e" por meio da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.
- 4.5.2 Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.
- 4.5.3 Caso não haja a indicação de "ME" ou "EPP", na forma do subitem 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos artigos 42 ao 45, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.6. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal, conforme art. 9º do decreto n.º 10.024 de 2019.
- 4.6.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.6.2. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.0 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 O encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA.
- 5.1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, <u>CONCOMITANTEMENTE</u> com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.1.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



- 5.1.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.1.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 5.1.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.1.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.2. O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 29/09/2021, até às 08h30min do dia 13/10/2021.
- 5.3 No campo Valor total do lote, a licitante deverá informar:
- 5.3.1 Preço Global do Lote, que deverá ser em moeda nacional, expressa em algarismos, com apenas 02 casas decimais, conforme especificações do Anexo I.
- a) Constituem-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias e aquelas correspondentes a tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivo do licitante vencedor.

ATENÇÃO

- 5.3.2. A licitante, ao inserir sua proposta, <u>deverá</u>, <u>no que couber</u>, informar no campo em "Informações Adicionais", exclusivamente, o seguinte:
- a) A marca ou o fabricante de cada item cotado, <u>se for o caso</u>, observadas as exigências especificadas no Edital e seus Anexos. Havendo modelo/referência este poderá ser indicado pelo licitante nesse mesmo campo.
- a.1) A proposta não poderá impor condições ou conter opções (alternativas), sob pena de desclassificação.

ATENÇÃO

- 5.3.3 A licitante, no ato da elaboração da proposta ajustada ou negociada, deverá manter as informações constantes no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS ou como Anexo da Proposta Eletrônica.
- 5.3.4 Deverão ser observados os valores máximos unitários de cada item componente da proposta, a ser informado pela Administração após o término dos lances, ao licitante classificado em primeiro lugar.



- 5.4 A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5 Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.7 No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO anteriormente apresentados.
- 5.8 Após a inserção das informações por meio dos campos "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais", e antes da "Confirmação de Entrega da Proposta", o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir "Anexo da Proposta Eletrônica", por meio da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.
- 5.9 O "Anexo da Proposta Eletrônica e documentos de habilitação" poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text(.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema "Licitações-e". O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB
- 5.10 Havendo divergências entre as informações constantes nos campos "Condições do Proponente", nas "Informações Adicionais" e as informadas no "Anexos da Proposta Eletrônica e documentos de habilitação", é facultada a realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais".
- 5.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.13. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38, conforme o estabelecido no art. 19, § 9º, ambos do Decreto Estadual 68.118/2019.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO



- 6.1 A partir do encerramento do horário previsto no **subitem 5.2 deste edital**, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas e documentos de habilitação, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo no sistema "licitações-e", passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.1.1 Toda comunicação se dará **EXCLUSIVAMENTE** pelo sistema eletrônico, devendo os licitantes acessar o sistema <u>nos horários das 7h30min às 17h</u> para que possam tomar ciência do que for deliberado acerca do certame, de forma que não percam os prazos para o cumprimento de obrigações e/ou exercício de direitos, não podendo invocar, posteriormente, perda de prazo por falta de acompanhamento das mensagens no *chat*.
- 6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência.
- 6.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**
- 6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.4 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.6 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.7 O tempo mínimo entre os lances, e o tempo mínimo entre o melhor lance serão de 20s (segundos) cada.
- 6.7.1 Caso a licitante não observe o tempo mínimo estipulado, será devidamente desclassificada pelo pregoeiro.
- 6.8 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período



de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13 Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior.
- 6.16 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação.
- 6.17 O lote III é exclusivo para licitantes que se enquadrem na condição de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006; e em cumprimento ao quanto determinado no inciso I do art. 48 desta Lei Complementar.
- 6.18 No que concerne ao lote III, após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.
- 6.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.
- 6.21 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.22 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.18 e 6.19, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) O Sistema verificará a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no **subitem 6.18**, <u>oportunizando, na sala de disputa</u>, à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, a apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) <u>A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos</u>, sob **p**ena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na



hipótese dos **subitens 6.18 e 6.19** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.19** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.
- d.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- e) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, no âmbito do sistema eletrônico, verificando a existência da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- f) Se, ainda assim, persistir o empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- f.1) no país;
- f.2) por empresas brasileiras;
- f.3) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- f.4) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.23 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 6.20 deste edital**, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.
- 6.24 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 6.25 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada <u>via sistema eletrônico</u>.
- 6.26 Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do **subitem 6.22 deste edital**, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta, **a proposta de preços devidamente ajustada**, **deverá ser encaminhada no sistema eletrônico "Licitações-e"**, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogáveis por igual período, a pedido justificado do interessado e



mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

7.1.1 <u>Eventual</u> documentação exigida pelo(a) pregoeiro(a) para fins de comprovação, deverá ser enviada em sua via original ou cópia autenticadas no prazo máximo de 03 (três) dias, <u>contados da solicitação</u>, conforme item 9.1.8 deste Edital, para o endereço a seguir, sob pena de desclassificação:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL - CEP: 57.020-919

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 030-A/2021

- 7.1.2 O prazo da remessa dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será <u>aferido pela data da postagem.</u>
- 7.1.3 O descumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

ATENÇÃO

7.1.4. A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado deverá obedecer às seguintes condições:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e com o preço da proposta detalhado por custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.
- b) Conter preço global, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I e Termo de Referência Anexo VIII;
- c) Informar prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação;
- d)Informar <u>prazo de entrega:</u> não poderá ultrapassar o período de 1 (um) dia útel, após a formalização do pedido, conforme item 9 do Termo de Referência Anexo VIII do Edital.
- 7.1.5. Caso a proposta seja omissa no que concerne aos prazos, ficam estabelecidos que estes prazos, serão os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.4, letras "c" e "d".

8.0 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



- 8.1.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.1.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.1.1.2. Também serão desclassificadas as propostas que apresentarem propostas alternativas.
- 8.1.1.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.1.1.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.1.1.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- a) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.1.1.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.1.1.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.1.1.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.1.1.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.2. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:
- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e documentação



complementar exigida no edital; ou;

- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.
- 8.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 8.3. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.
- 8.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e fará a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 8.5 O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes dar cumprimento às solicitações no prazo por ele estipulado, mínimo de 2 (duas horas), contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, conforme art. 38, § 2º, do Decreto n.º 10.024 de 2019.
- 8.5.1 Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, no que couber:
- 8.5.1.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 8.5.1.2. Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 8.5.1.3. Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;
- 8.5.1.4. Consultas às entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 8.5.1.5. Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;
- 8.5.1.6. Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 8.5.1.7. Pesquisas de preços junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;
- 8.5.1.8. Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;
- 8.5.1.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 8.5.1.10. Realização ou consulta de estudos setoriais;
- 8.5.1.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 8.5.1.12. Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica do Tribunal ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;
- 8.5.1.13. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.
- 8.5.1.14 Solicitação de amostras aos licitantes, se necessário.



- 8.5.2. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.
- 8.5.2.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 8.7. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.8. Se o licitante vencedor se recusar a firmar o contrato, injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0 DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1 SICAF;
- 9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- 9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.3.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.1.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.1.6.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



- 9.1.6.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- a) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.1.11 Ressalvado o disposto no item 5.1.3, naquilo que couber, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 9.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC.



- 9.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.2.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.2.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 9.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- 9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço Certidão de Regularidade de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; e
- 9.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 9.3.6 Nos casos em que as certidões no âmbito da Receita Federal, bem como no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional estiverem unificadas, será aceita a Certidão Negativa de Débitos conjunta. A unificação das certidões negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.
- 9.3.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.3.8 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015, conforme subitem 8.17 Termo de Referência Anexo VIII do Edital.

9.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 A empresa deverá apresentar atestado (s) de capacitação e capacidade técnicas, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) de forma satisfatória o desempenho de atividades com características compatíveis com o objeto deste edital, conforme item 13 do Anexo VIII - Termo de Referência.

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



- 9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- 9.5.1.1 Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será considerada habilitada mediante a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101,de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

9.6 OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

- 9.6.1 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Anexo II deste edital.
- 9.6.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.
- **9.6.3** Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça CNJ, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;
- 9.6.4 Planilha de dados preenchida na forma do Anexo V deste edital.
- 9.6.4.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

ATENÇÃO

9.7 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.
- 9.8 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.
- 9.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições,



prorrogáveis por igual período a critério do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

- 9.10 A não regularização da documentação fiscal e trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;
- 9.11 A prerrogativa regulamentada no subitem 9.9 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.12 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos **subitens 9.2 e 9.3 deste edital**, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.
- 9.13 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.14 Os documentos exigidos no <u>subitem 9.3</u> terão sua validade verificada, via *internet*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

9.15 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.15.2 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.15.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.15.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.15.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.15.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
- 9.15.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.15.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



9.15.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.15.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.0 DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE PREÇOS

- 10.1 Após a declaração da licitante vencedora, os licitantes poderão exercer a faculdade de redução de seus preços ao valor da proposta vencedora.
- 10.2 A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.3 Havendo a concordância em igualar os preços ao da proposta vencedora, o licitante passará à condição de integrante do cadastro de reserva da ata de registro de preços.
- 10.3.1.O cadastro de reserva será composto por até 3 (três) fornecedores.
- 10.4 Serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 do Decreto Estadual nº 68.120/2019 de 31 de outubro de 2019, descritas no item 19 deste edital.

11.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

- 11.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da disputa eletrônica, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos dos arts. 17 e 18 do Decreto Estadual nº 68.118/2019, enviada pelo endereço eletrônico <u>licitacao@tjal.jus.br</u> c/c <u>pregao.tj.al@gmail.com</u>.
- 11.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, nos termos do § 1º do art. 17 do Decreto Estadual n.º 68.118/2019.
- 11.1.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 11.2 Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, nos termos do § 3º do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.118/2019.
- 11.3 As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) e impugnações estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.tjaj.jus.br "Licitações" e passarão a integrar o edital.
- 11.4 Orientamos os interessados em participar do presente certame a acompanhar através do site www.tjal.jus.br, onde poderão estar constantemente sendo atualizados com informações adicionais como erratas, esclarecimentos, adendos, dentre outros.
- 11.5 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.6 Declarado o(s) vencedor(s) neste procedimento licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de **02 (duas) horas**, <u>contados do horário da referida declaração</u>, conforme determinação do (a) pregoeiro (a), durante o qual qualquer licitante poderá, <u>de forma imediata e motivada</u>, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme § 2º do art. 38 do Dec. Estadual nº 68.118/2019, c/c o art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, procedimentos estes realizados exclusivamente no **âmbito do sistema eletrônico**, em formulários próprios.

10.6.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.6.2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.6.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

11.9 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.
- 12.2 Nas hipóteses do item 12.1, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta 12.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.5 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF ou, na sua ausência, na documentação apresentada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.0 DA ADJUDICAÇÃO



13.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

14.0 DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício, na forma dos arts. 39 e 40 do Decreto Estadual nº 68.118/2019.

15.0 DA DESPESA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA, registrados com o seguinte:

A) PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2431 – MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO – 1º GRAU. PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO. FONTE: 0100 – RECURSOS DO TESOURO. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-30 – MATERIAL DE CONSUMO.

B) PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2211 – MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO – 2º GRAU. PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO. FONTE: 0100 – RECURSOS DO TESOURO. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-30 – MATERIAL DE CONSUMO.

16.0 DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento das notas de recebimento assinadas, conforme subitem 16 do Anexo VIII
- Termo de Referência, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS/Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 15.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.



15.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no **subitem 16.1**, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

15.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = 0.00016438

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX I = (6/100)

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

17.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Gerenciador, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **subitem 27.1 deste edital**.

17.3 A ata de registro de preços firmada com os licitantes fornecedores observará as disposições constantes na minuta, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo possível a revisão e o cancelamento dos preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observadas as disposições dos artigos 16, 17 e 18 do Decreto Estadual nº 68.120/2019.

16.4 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no **item 17.2**, é <u>facultado à Administração</u>, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico respectivo, ou a licitação, nos termos do item 9.10 deste edital.

16.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.



17.6 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.6.1 Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

18.0 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 18.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 68.120/2019.
- 18.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão.
- 18.3 As contratações adicionais a que se refere o artigo 21 do Decreto Estadual nº 68.120/2019, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, limitadas ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem, nos termos do art.21, §§3º e 4º do Decreto Estadual nº 68.120/2019.

19.0 DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 19.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante deverá:
- 19.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 19.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 19.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 19.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
- 19.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 19.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4 Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 O fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público; e
- e) por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do compromisso para futura e eventual contratação.
- 20.1.1 O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação ser feita, ao fornecedor contratado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos respectivos autos.
- 20.1.2 No caso de ser ignorada ou inacessível a sede ou o domicílio do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário de Justiça Eletrônico, por uma vez, e afixação no local de costume do órgão gerenciador, considerando-se cancelado o registro na data considerada como de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, que respeitará a forma do art. 4º, da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.
- 20.1.3 Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste item, é facultada à Administração a aplicação das penalidades.
- 20.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 20.2.1 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 20.2.2 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

21.0 DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A Ata de Registro de Preço vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, caso seja mais econômico e conforme interesse da Administração Pública, tornar-se um Contrato e ser renovado por períodos de 12 meses não ultrapassando 60 meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.



22.0 DO REAJUSTE

22.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, sendo permitida apenas a revisão, na forma do art. 17 e ss. do Decreto 7.892/2013.

23.0 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 23.1 A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando o objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por email.
- 23.1.1 Observado o prazo de entrega previsto no instrumento convocatório, o(s) Fornecedor(es) fará (ão) a entrega do objeto deste instrumento conforme item 9 do Anexo VIII-Termo de Referência.
- 23.2 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Gestor da Ata ou seu substituto legal:
- a) Provisoriamente, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) entregue(s) com a especificação;
- **b) Definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade do(s) produto(s) e consequente aceitação do Contratante.
- 23.3 O objeto deste instrumento deverá ser novo e devidamente acondicionado em suas embalagens originais, de forma a permitir a completa segurança.
- 23.4 Uma vez entregue o objeto deste instrumento, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá a verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.
- 23.5 O objeto deste instrumento entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o(s) Fornecedor(es) a substituí-lo(s) no prazo determinado pelo gestor, sob pena de ser aplicada penalidade.
- a) Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito ao(s) Fornecedor(es), será(ão) interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

23.6 O objeto será inteiramente recusado pelo Órgão Gerenciador nas seguintes condições:

- a) Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;
- b) Caso apresente problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados etc.
- c) Caso o(s) fornecedor(s) apresente(m) marca(s) diferente(s) da(s) cotada(s), salvo em situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.
- 23.7 No caso de recusa do objeto deste instrumento, o(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.



23.8 Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias úteis.

23.9 O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade, ou qualidade do(s) material(is), ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

24.0 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)

- 24.1 Assinar a Ata de Registro de Preços, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme art. 64, da Lei 8.666/93.
- 24.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 24.1.2 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.
- 24.1.3 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 24.2 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Fornecedora ficará sujeita a multa.
- 24.3 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 24.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

24.5 A Contratada não será responsável:

- 24.5.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 24.5.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.
- 24.6 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.
- 24.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 24.8 Cumprir fielmente as condições contidas neste edital e seus anexos em especial aos aspectos contidos no **sub**item 12.1 do Termo de Referência Anexo VIII do Edital.



25.0 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

- 25.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se, além das disposições previstas no subitem 12.2 do Termo de Referência Anexo VIII do Edital, a:
- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.
- g) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
- i) Testar, após instalação, os equipamentos;
- j) Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.
- k) Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, consoante as disposições previstas no item 16 deste edital.
- l) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

26.0 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 26.1. O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.
- 26.2. Caberá ao Fiscal do contrato, nos termos do Ato Normativo nº 35 de dezembro de 2020:
- 26.2.1 Acompanhar com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;
- 26.2.2 Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- 26.2.3 Acompanhar da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;
- 26.2.4 Acompanhar a execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos



utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

- 26.2.5 Atentar para o total atendimento das especificações atinentes ao objeto contratado, visitando o local onde se dará sua execução e registrando os defeitos encontrados, incluindo a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir o possível procedimento de sanção contratual, e, em caso de negativa, certificar a recusa;
- 26.2.6 Informar ao gestor sobre quaisquer irregularidades apresentadas no cumprimento do contrato;
- 26.2.7 Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observadas as condições do art. 73 da Lei nº 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- 26.2.8 Verificar o correto funcionamento de equipamentos advindos de manutenção e registrar a conformidade em documento que será remetido para o gestor;
- 26.2.9 Registrar a data do recebimento do documento fiscal;
- 26.2.10 Analisar, conferir e atestar o objeto da contratação nos documentos fiscais, fazendo constar do atesto a data, identificação e assinatura do responsável, após verificar se:
- a) foram emitidas em nome do contratante;
- b) estão datados;
- c) o material ou serviço está especificado conforme as descriminações da Nota de Empenho e do Contrato, quando existir;
- d) os valores unitários e totais conferem com o ajustado e os tributos se encontram devidamente retidos e detalhados:
- e) existe erro ou rasura, hipótese em que deverá ser solicitada ao fornecedor troca do documento;
- f) Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
- 26.2.11 Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
- 26.2.12 Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s) sem a devida anuência da Administração, devendo comunicar esta eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
- 26.2.13 Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados locados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém regularidade trabalhista e previdenciária, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, e obrigações de normas 38 coletivas;
- 26.2.14 Zelar para que os empregados da empresa contratada não exerçam atividades perigosas sem os essenciais equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente e, se constatada a irregularidade, impedir o acesso ao local do trabalho e o início dessas atividades, bem como comunicar o fato à Administração para promoção do possível procedimento sancionatório contratual;
- 26.2.15 Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachás e uniformes pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e



urbanidade no atendimento a todos os membros, servidores, cidadãos, visitantes e demais parceiros deste Poder, nos limites do objeto contratado.

- 26.2.16 Realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Tribunal de Justiça de Alagoas, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Subdireção Geral, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal eventualmente deferida com base no Ato Normativo nº 081, de 17 de outubro de 2017.
- 26.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
- 26.4. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.
- 26.5. Caberá ao Gestor do contrato nos termos do Ato Normativo nº 35 de dezembro de 2020:
- 26.5.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica/administrativa/setorial e pelo público usuário e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos:
- 26.5.2. Representar o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, na execução de atos e procedimentos administrativos que garantam o fiel cumprimento deste Ato Normativo e das cláusulas contratuais;
- 26.5.3. Participar, quando necessário, da elaboração na especificação do projeto básico/termo de referência e cláusulas contratuais que orientarão a futura contratação, ou sugerir melhorias;
- 26.5.4 Inteirar-se das condições e cláusulas do contrato, bem como das planilhas e do projeto básico/termo de referência, quando houver, com o objetivo de dominar o conteúdo da contratação efetivada antes do início da execução respectiva;
- 26.5.5 No caso de Ata de Registro de Preços, solicitar à Unidade Financeira emissão de Nota de Empenho proporcional à demanda informada pela Unidade Requisitante;
- 26.5.6 Dar ciência ao fornecedor sobre as designações de gestão e fiscalização contratual, bem como encaminhar cópias da nota de empenho;
- 26.5.7 Expedir ordens de serviço/autorizações de fornecimento, quando não houver fiscal;
- 26.5.8 Ordenar à Contratada a substituir, corrigir, refazer ou reconstruir as parcelas dos serviços executados com erros ou imperfeições, ou materiais entregues em desconformidade com o objeto licitado, quando informado pelo Fiscal do Contrato;
- 26.5.9 Receber a nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, conferir a documentação comprobatória e encaminhar para a unidade financeira a fim de liquidação e pagamento;
- 26.5.10 Os gestores deverão realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Tribunal de Justiça de Alagoas, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Subdireção Geral, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal eventualmente deferida com base no Ato Normativo nº 081, de 17 de outubro de 2017.
- 26.5.11 Promover reuniões com o representante da contratada, definindo procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, mediante lavratura de Ata que comprove sua realização;



26.5.12 Registrar de forma organizada, no processo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, juntando aos autos o que for relevante;

26.5.13 Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;

26.5.14 Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada e demais documentos pertinentes ao desempenho de suas atribuições, bem como documentos relativos à sua qualificação e modo de contato;

26.5.15 Consignar por escrito os ajustes acordados com o representante da contratada, quando isto não implicar na edição de termo aditivo, colhendo as respectivas assinaturas e promovendo o necessário arquivamento;

26.5.16 Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s), devendo comunicar ao Tribunal de Justiça sobre essa eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;

26.5.17 Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados alocados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém sua regularidade, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, demais obrigações legais e normas coletivas; 26.5.18 - Oficiar ao contratado sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

26.5.19 Avisar a Subdireção-Geral, por escrito, do termo final de vigência do contrato, com no mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência, apresentando as justificativas necessárias para requerer licitação, prorrogação, ou contratar diretamente, quando for o caso; não cumprido tal prazo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento, a Subdireção-Geral notificará o gestor para que até o trigésimo dia anterior à finalização do pacto, sejam prestadas as devidas informações, sob pena de responsabilização do servidor pelo exercício irregular de suas atribuições, com base em Ato Normativo, aplicando-se no que couber os regramentos da Lei 5.247/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Estado de Alagoas.

26.5.20 comunicar à Subdireção-Geral a necessidade de se realizarem acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

26.5.21 encaminhar à Subdireção Geral, via Intrajus, os pedidos de emissão de atestados de capacidade técnica, acompanhados dos seguintes dados:

- a) nome completo da fornecedora ou contratada e número de seu CNPJ;
- b) número do Contrato ou ARP e seu período de vigência;
- c) quantidade e especificação do objeto fornecido;
- d) atesto do gestor no sentido de indicar se a empresa tem prestado ou prestou os serviços a contento, respeitadas as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, cumprindo os prazos acordados, não constando inconformidades nem notas enquadradas como regulares ou ruins quando das avaliações da qualidade (avaliação e histórico do fornecedor).

26.5.22 Acompanhar a execução do contrato por meio dos sistemas adotados pelo Poder Judiciário do Estado de Alagoas, inclusive solicitando anotações, quando necessárias;

26.5.23 Realizar controle de saldo do objeto contratado, mantendo esse registro atualizado;

26.5.24 - Comunicar ao fiscal do contrato sobre os quantitativos disponíveis para cada objeto contratado;



26.5.25 Exigir a garantia contratual, quando prevista em contrato, bem como seu reforço quando decorra da formalização de termos aditivos que repercutam em supressão ou acréscimos de valores;

26.5.26 Solicitar esclarecimentos do fiscal do contrato quando considerar necessário

26.5.27 Elaborar Relatório de Gestão do Contrato, indicando os pontos positivos e negativos com subsídio nas informações prestadas pelo Fiscal, mantendo-o atualizado durante todo período em que permanecer como Gestor do Contrato;

26.5.28 Em caso de redesignação de gestores durante o curso da vigência do Contrato, deverá o Gestor anterior entregar o Relatório de Gestão do Contrato ao novo Servidor designado mediante comprovação de recebimento, preferencialmente via intrajus;

26.5.29 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como pelos atos preparatórios à instrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos relativos a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização exercida pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade, assegurando o alcance dos objetivos propostos e esperados, notadamente o atendimento às necessidades que motivaram a contratação; e

V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

27.0 DAS PENALIDADES

27.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019 e alterações posteriores.

27.2 Com fundamento no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do sistema de cadastramento de



fornecedores do Estado de Alagoas e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 27.2.1. apresentar documentação falsa;
- 27.2.2. fraudar a execução do contrato;
- 27.2.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 27.2.4. cometer fraude fiscal; ou
- 27.2.5. fizer declaração falsa.
- 27.3 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n^{o} 8.666/1993.
- 27.4 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e art. 39 e seguintes do Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos **itens "27.5" e "27.6"**, com as seguintes penalidades:
- 27.4.1 advertência;
- 27.4.2 multa, nos percentuais e hipóteses previstas no Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019 e alterações posteriores;
- 27.4.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 27.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; e
- 27.4.5 impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 27.5 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho.
- 27.6 Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço integralmente, a contratada estará sujeita a multa de 15% (quinze por cento) do valor correspondente à parte inadimplente.
- 27.7 Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:
- 27.7.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço; ou
- 27.7.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;
- 27.7.3. atrasar, sem causa justificada, a entrega de materiais.
- 27.8. No caso do cometimento das infrações elencadas nos **subitens "27.7.1" e "27.7.2"** acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de:



27.8.1 – 0,20% (zero vírgula vinte por cento) por dia de atraso na celebração do contrato ou da ata de registro de preços, sobre o valor de Adjudicação, até o limite de 30 (trinta) dias, após o que configurará não celebração do contrato ou da ata de registro de preços;

27.8.2 – 6% (seis por cento) pela não celebração do contrato ou da ata de registro de preços, sobre o valor de Adjudicação;

27.8.3 – 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de retardamento na execução do fornecimento ou serviço, sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, após o que configurará inexecução do fornecimento ou serviço, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da avença;

27.8.4 – 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do fornecimento ou serviço, sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida;

27.8.5 – 10% (dez por cento) pela falha na execução do contrato ou da ata de registro de preços, exceto quanto ao retardamento na execução ou à inexecução total ou parcial do fornecimento ou serviço, sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços; e

27.8.6 – 20% (vinte por cento) pela fraude na licitação ou na execução do contrato ou da ata de registro de preços, comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal, sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços.

27.9. A multa será descontada da garantia prestada pelo imputado.

27.9.1 Se não houver garantia prestada ou a multa for de valor superior a essa, responderá o imputado pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal de Justiça de Alagoas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

28.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

29.2 O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

29.3 O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas encontra-se inscrito no CNPJ do MF sob o n° . 12.473.062/0001-08.

29.4 As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo seguinte e-mail: licitacao@tjal.jus.br.

29.5 As rotinas, especificações, localizações e quantitativos constantes deste instrumento estão colocados de uma forma geral. Indispensavelmente deve ser executado por profissionais habilitados.

29.6 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços. Considerar-se-á, a CONTRATADA como especializada na execução dos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da



sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mas implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

- 29.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.
- 29.8 O site oficial deste Tribunal é <u>www.tjal.jus.br</u>, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.
- 29.9 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 29.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 29.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 29.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 29.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.15. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 29.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 29.18 É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 27 de setembro de 2021.

Juliana Campos Wanderley Padilha **Pregoeira**



ANEXO I

Modelo de proposta (SEM IDENTIFICAÇÃO)

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 030-A/2021

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irreajustável durante sua validade.

<u>Prazo de entrega</u>: não poderá ultrapassar o período de 1 (um) dia útel, após a formalização do pedido conforme item 9 do Termo de Referência - Anexo VIII do Edital.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

| O valor global d | e nossa proposta é de R\$ | , nos termos abaixo: |
|------------------|---------------------------|----------------------|
| O vaioi Eiobai a | | |

MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

| LOTE I (AMPLO) | | | | | |
|-----------------------|---|-------|---------------|-------------------|----------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MARCA | QTD. TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Fornecimento de água mineral sem gás, envasada em garrafões de 20L (vinte litros), em sistema de comodato, para MACEIÓ E OUTRAS CIDADES (REGIÃO I). | | 30.000 | R\$ | R\$ |
| 2 | RESSARCIMENTO de vasilhames. | | 1.500 | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL LOTE I | | | | | R\$ |
| Valor total do Lote I | | | | | |

| LOTE II (AMPLO) | | | | | |
|------------------------|---|-------|-------|----------|-------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MARCA | QTD. | VALOR | VALOR |
| | | | TOTAL | UNITÁRIO | TOTAL |
| | Fornecimento de água mineral sem gás, enva- sada em garrafões de 20L (vinte litros), em sis- | | 8.000 | R\$ | R\$ |
| | tema de comodato, para ARAPIRACA E OU- | | 8.000 | КФ | КФ |
| | TRAS CIDADES (REGIÃO II). | | 400 | D¢ | D¢ |
| 2 | RESSARCIMENTO de vasilhames. | | 400 | R\$ | R\$ |
| | | | | | R\$ |
| VALOR TOTAL LOTE II | | | | | |
| Valor total do Lote II | | | | | |
| | | | | | |

| LOTE III EXCLUSIVO ME/EPP | | | | | |
|----------------------------|---|-------|---------------|-------------------|----------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MARCA | QTD. TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Fornecimento de água mineral sem gás, envasada em garrafões de 20L (vinte litros), em sistema de comodato, para INTERIOR OESTE(REGIÃO III). | | 3.500 | R\$ | R\$ |
| 2 | RESSARCIMENTO de vasilhames. | | 175 | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL LOTE II | | | | | R\$ |
| Valor total do Lote III | | | | | |

REGIÃO I: Maceió, Paripueira, Messias, Murici, União dos Palmares, São José da Laje, Capela, Cajueiro, Viçosa, Maribondo, Atalaia, Rio Largo, Santa Luzia, Marechal Deodoro, Pilar, Boca da Mata, São Miguel dos Campos, Matriz de Camaragibe, Porto Calvo, Maragogi, Joaquim Gomes, Colonia Leopoldina, Passo de Camaragibe e São Luiz do Quitunde.



REGIÃO II: Arapiraca, Igaci, Taquarana, Limoeiro de Anadia, Anadia, Campo Alegre, Junqueiro, Girau do Ponciano, Traipu, São Sebastião, Feira Grande, Palmeira dos Indios, Quebrangulo, Penedo, Coruripe, Piaçabuçu, Igreja Nova, Porto Real do Colégio, Teotônio Vilela.

REGIÃO III: Santana do Ipanema (Fórum e Juizado), Cacimbinhas, Major Izidoro, Batalha, Olho Dágua das Flores, São José da Tapera, Pão de Açúcar, Maravilha, Canapi, Mata Grande, Água Branca, Delmiro Gouveia e Piranhas.

RESSARCIMENTO de vasilhames fornecidos em regime de comodato, eventualmente danificados ou extraviados nas dependências das Unidades recebedoras desde que o fornecedor não tenha dado causa ao fato. Referência: Vasilhame (garrafão) vazio retornável com capacidade para 20 litros com nítida visibilidade, sem manchas, furos e amassos com prazo de validade mínimo de 6 meses.



ANEXO II

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

| RC nº | (re | epresentante do licitant | te), portador da Cédula de Iden esentante devidamente constitu | tidade |
|---------------------------------------|------------------------------|---------------------------|---|---------|
| | | | a no CNPJ nº, dor | |
| | | | esente Licitação, declara, sob as | |
| | ecial o art. 299 do Código l | - | | perius |
| , 1 | O | , 1 | | |
| (a) a proposta | apresentada para particip | ar da presente Licita | ção foi elaborada de maneira inc | depen- |
| dente pelo Lic | itante, e o conteúdo da pr | oposta não foi, no tod | do ou em parte, direta ou indiret | amen- |
| te, informado, | discutido ou recebido de | e qualquer outro par | ticipante potencial ou de fato d | la pre- |
| sente Licitação | o, por qualquer meio ou po | or qualquer pessoa; | | |
| | | | icipar da presente Licitação não | |
| | _ | | ite potencial ou de fato da prese | nte Li- |
| | ıalquer meio ou por qualq | | | |
| - | | | a, influir na decisão de qualque | |
| | otencial ou de fato da pres | sente Licitação quant | o a participar ou não da referida | licita- |
| ção; | / 1 1 | . 1 | 1 | , 1 |
| | | | da presente Licitação não será, n | |
| - | | | itido com qualquer outro partic ão do objeto da referida licitação | - |
| - | _ | • | da presente Licitação não foi, n | |
| • | | | ou recebido de qualquer integra | |
| - | antes da abertura oficial o | | ou receptuo de qualquer miegra | nic do |
| U | | | claração e que detém plenos po | deres e |
| informações p | | | ezuzugue e que uetern premes per | 20100 0 |
| , , , , , , , , , , , , , , , , , , , | | | | |
| | | , em de | de | |
| | | | | |
| | | | | |
| | (assinatura d | lo representante legal de | o Licitante) | |



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

| A empresa | , CNPJ nº | , sediada |
|---|--|--------------------------------------|
| | , por intermédio de seu representante le | |
| | , portador da Carteira de Identidade nº | e do CPF |
| nº de | clara, sob as penas da Lei, que até a presente da | ıta inexistem fatos |
| impeditivos para sua hab | pilitação neste certame licitatório e que se en | icontra ciente da |
| obrigatoriedade de declarar | ocorrências posteriores. | |
| de junho de 1993, acrescido dezoito anos em trabalho no () não emprega | que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não e turno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", co a menor de dezesseis anos. nor, a partir de quatorze anos, na condição de apren | emprega menor de onforme o caso): |
| | | |
| (local / da | ata e assinatura do representante legal da empresa) | |



ANEXO IV

| DECLARAÇÃO | | | | | |
|------------|--------------|---|--------------|-------------------|-------------------------------|
| A | empresa | , CN , declara, de que não ir | - | ticas de nepotisn | sediad <i>a</i> no vedadas |
| de outubro | de 2005, com | selho Nacional de Justiça núme as alterações promovidas pela Justiça – CNJ. | | O | |
| | - | ,de | de 2 | 2021. | |
| | | Assinatura do Representante Le | egal da Empr | esa | |



ANEXO V

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

| | TERRITOR DID GO DIT ENII NEGIT |
|----------------------|--------------------------------|
| Dados da Empresa: | |
| Razão Social | |
| CNPJ | |
| Endereço | |
| CEP | |
| Fones: | |
| Fax | |
| E-mail | |
| Site internet | |
| Dados do Representa | nte da Empresa: |
| Nome | |
| Cargo | |
| Nacionalidade | |
| Estado civil | |
| Profissão | |
| Endereço | |
| CEP | |
| Fone | |
| Fax | |
| E-mail | |
| Cart. de Identidade | |
| Orgão Expedidor | |
| CPF | |
| Dados Bancários da I | Empresa Empresa |
| Banco | |
| Agência | |
| Conta | |
| Dados do Contato con | m a Empresa: |
| Nome | |
| Cargo | |
| Endereço | |
| CEP | |
| Fone | |
| Fax | |
| E-mail | |



ANEXO VI

Minuta da Ata de Registro de Preços nº 030-A/2021

O **Tribunal de Justiça**, adiante denominado **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 68.118 de 31 de outubro de 2019, Decreto Estadual nº 68.119 de 31 de outubro de 2019, Decreto Estadual nº 68.120 de 31 de outubro de 2019, Ato Normativo nº 48, de 12 de agosto de 2019 e alterações posteriores, pelos Decretos Federais números 10.024, de 20 de setembro de 2019, e nº nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como, no que couber, a Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES-MPDG e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve registrar os preços da empresa, denominada **Fornecedor**, qualificado a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Órgão integrante do Poder Judiciário de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 12.473.062/0001-08, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió-AL, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, Des. Klêver Rego Loureiro.

| FORNECEDOR: | |
|-------------------------|--|
| | , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro |
| | ns do Ministério da Fazenda sob o n, com sede |
| | ,, neste ato representada por seu |
| | , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da |
| | , portador da Cédula de Identidade n, expedida pela |
| , residente e domicilia | do |
| CADASTRO DE RESERVA: | |
| 1º | , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro |
| | do Ministério da Fazenda sob o n, com sede |
| | , neste ato representada por seu, |
| | ro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda |
| | ortador da Cédula de Identidade n, expedida pela, |
| _ | , telefones: |
| e-mail: | |
| | , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro |
| | as do Ministério da Fazenda sob o n, com sede |



______, neste ato representada por seu _______,

| , brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fa- |
|--|
| zenda sob o n, portador da Cédula de Identidade n, expedida pela |
| , residente e domiciliado, telefones:,, |
| |
| 3º, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro |
| Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n, com sede |
| ,,, neste ato representada por seu, |
| , brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fa- |
| zenda sob o n, portador da Cédula de Identidade n, expedida pela |
| , residente e domiciliado, telefones:/, |
| |
| |
| CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO |
| SISTEMA DE COMODATO, SOB DEMANDA, através do sistema de registro de preços, de acordo com as especificações, quantidades e exigências deste Edital PE nº. 030-A/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. |
| CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR |
| 2.1 O valor total estimado é de R\$(), conforme tabelas constantes no Anexo I do Edital PE nº 030-A/2021. |
| CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA |
| 3.1. Prazo de entrega: não poderá ultrapassar o período de 1 (um) dia útel, após a formalização do pedido conforme item 9 Termo de Referência - Anexo VIII do Edital. 3.2. O Fornecedor fará a entrega do objeto deste instrumento conforme item 9 Termo de |

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- 4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, registrado com os seguintes dados:
- A) PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2431 MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO 1º GRAU. PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000002 MANUTENÇÃO

Referência - Anexo VIII do Edital.



DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO. FONTE: 0100 – RECURSOS DO TESOURO. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-30 – MATERIAL DE CONSUMO.

B) PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2211 – MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO – 2º GRAU. PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO. FONTE: 0100 – RECURSOS DO TESOURO. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-30 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS/Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 5.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- 5.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 5.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX I = (6/100) I = 0,00016438 365



TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 68.120/2019.
- 6.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão.
- 6.3 As contratações adicionais a que se refere o artigo 21 do Decreto Estadual nº 68.120/2019, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, limitadas ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem, nos termos do art.21, §§3º e 4º do Decreto Estadual nº 68.120/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 7.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante deverá:
- 7.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 7.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 7.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
- 7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 7.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.4 Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público; e
- e) por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do compromisso para futura e eventual contratação.
- 8.1.1 O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação ser feita, ao fornecedor contratado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos respectivos autos.
- 8.1.2 No caso de ser ignorada ou inacessível a sede ou o domicílio do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário de Justiça Eletrônico, por uma vez, e afixação no local de costume do órgão gerenciador, considerando-se cancelado o registro na data considerada como de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, que respeitará a forma do art. 4º, da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.
- 8.1.3 Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste item, é facultada à Administração a aplicação das penalidades.
- 8.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.2.1 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 8.2.2 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preço vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, caso seja mais econômico e conforme interesse da Administração Pública, tornar-se um Contrato e ser renovado por períodos de 12 meses não ultrapassando 60 meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, sendo permitida apenas a revisão, na forma do art. 17 e ss. do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

- 11.1. A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando o objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por *fax* ou e-mail.
- 11.2. Observado o prazo de entrega previsto no instrumento convocatório, o Fornecedor fará a entrega do objeto deste instrumento conforme item 9 Termo de Referência Anexo VIII do Edital.
- 11.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal da Ata ou seu substituto legal:
- a)Provisoriamente, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) entregue(s) com a especificação;
- **b)Definitivamente**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade do(s) produto(s) e consequente aceitação do Contratante.
- 11.4 O objeto deste instrumento deverá ser novo e devidamente acondicionado em suas embalagens originais, fazendo constar à descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, com a sua respectiva identificação.
- 11.5. Uma vez entregue o objeto deste instrumento, iniciar-se-á a etapa de verificação, que compreenderá a verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.
- 11.6. O objeto deste instrumento entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o(s) Fornecedor(es) a substituí-lo(s) no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.
- a) Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito ao(s) Fornecedor(es), será(ão) interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.
- 11.7. O objeto será inteiramente recusado pelo Órgão Gerenciador nas seguintes condições:
- a) Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;
- b) Caso apresente problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados etc.
- c) Caso o(s) fornecedor(s) apresente(m) marca(s) diferente(s) da(s) cotada(s), salvo em



situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

- 11.8. No caso de recusa do objeto deste instrumento, o(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.
- 11.9. Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias úteis.
- 11.10. O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade, ou qualidade do(s) material(is), ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)

- 12.1 Assinar a Ata de Registro de Preços em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.
- 12.2 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 12.3 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, o Fornecedor ficará sujeito a multa.
- 12.4 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 12.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.6 O Fornecedor não será responsável:

- 12.6.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 12.6.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.
- 12.7 O Órgão Gerenciador (Tribunal de Justiça) não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades.
- 12.8 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 12.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência deste Tribunal de Justiça;
- 12.10 Cumprir fielmente as condições contidas neste edital e seus anexos em especial aos aspectos contidos no subitem **12.1 do Termo de Referência Anexo VIII do Edital.**



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

13.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se, além das disposições previstas no subitem 12.2 do Termo de Referência – Anexo VIII do Edital, a:

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.
- g) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
- i) Testar, após instalação, os equipamentos;
- j) Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.
- k) Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, conforme Cláusula Décima Primeira desta Ata.
- l) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA

- 14.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.
- 14.2 Caberá ao Fiscal da Ata, nos termos do Ato Normativo nº 35 de dezembro de 2020:
- 14.2.1 Acompanhar com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;
- 14.2.2 Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- 14.2.3 Acompanhar da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;



- 14.2.4 Acompanhar a execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.
- 14.2.5 Atentar para o total atendimento das especificações atinentes ao objeto contratado, visitando o local onde se dará sua execução e registrando os defeitos encontrados, incluindo a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir o possível procedimento de sanção contratual, e, em caso de negativa, certificar a recusa;
- 14.2.6 Informar ao gestor sobre quaisquer irregularidades apresentadas no cumprimento do contrato;
- 14.2.7 Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observadas as condições do art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- 14.2.8 Verificar o correto funcionamento de equipamentos advindos de manutenção e registrar a conformidade em documento que será remetido para o gestor;
- 14.2.9 Registrar a data do recebimento do documento fiscal;
- 14.2.10 Analisar, conferir e atestar o objeto da contratação nos documentos fiscais, fazendo constar do atesto a data, identificação e assinatura do responsável, após verificar se:
- a) foram emitidas em nome do contratante;
- b) estão datados;
- c) o material ou serviço está especificado conforme as descriminações da Nota de Empenho e do Contrato, quando existir;
- d) os valores unitários e totais conferem com o ajustado e os tributos se encontram devidamente retidos e detalhados;
- e) existe erro ou rasura, hipótese em que deverá ser solicitada ao fornecedor troca do documento;
- f) Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
- 14.2.11 Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
- 14.2.12 Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s) sem a devida anuência da Administração, devendo comunicar esta eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
- 14.2.13 Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados locados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém regularidade trabalhista e previdenciária, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, e obrigações de normas 38 coletivas;
- 14.2.14 Zelar para que os empregados da empresa contratada não exerçam atividades perigosas sem os essenciais equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente e, se constatada a irregularidade, impedir o acesso ao local do trabalho e o início dessas atividades, bem



como comunicar o fato à Administração para promoção do possível procedimento sancionatório contratual;

- 14.2.15 Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachás e uniformes pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento a todos os membros, servidores, cidadãos, visitantes e demais parceiros deste Poder, nos limites do objeto contratado.
- 14.2.16 Realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Tribunal de Justiça de Alagoas, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Subdireção Geral, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal eventualmente deferida com base no Ato Normativo nº 081, de 17 de outubro de 2017.
- 14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
- 14.4. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.
- 14.5. Caberá ao Gestor da Ata, nos termos do Ato Normativo nº 35 de dezembro de 2020:
- 14.5.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica/administrativa/setorial e pelo público usuário e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos:
- 14.5.2. Representar o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, na execução de atos e procedimentos administrativos que garantam o fiel cumprimento deste Ato Normativo e das cláusulas contratuais;
- 14.5.3. Participar, quando necessário, da elaboração na especificação do projeto básico/termo de referência e cláusulas contratuais que orientarão a futura contratação, ou sugerir melhorias;
- 14.5.4 Inteirar-se das condições e cláusulas do contrato, bem como das planilhas e do projeto básico/termo de referência, quando houver, com o objetivo de dominar o conteúdo da contratação efetivada antes do início da execução respectiva;
- 14.5.5 No caso de Ata de Registro de Preços, solicitar à Unidade Financeira emissão de Nota de Empenho proporcional à demanda informada pela Unidade Reguisitante;
- 14.5.6 Dar ciência ao fornecedor sobre as designações de gestão e fiscalização contratual, bem como encaminhar cópias da nota de empenho;
- 14.5.7 Expedir ordens de serviço/autorizações de fornecimento, quando não houver fiscal;
- 14.5.8 Ordenar à Contratada a substituir, corrigir, refazer ou reconstruir as parcelas dos serviços executados com erros ou imperfeições, ou materiais entregues em desconformidade com o objeto licitado, quando informado pelo Fiscal do Contrato;
- 14.5.9 Receber a nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, conferir a documentação comprobatória e encaminhar para a unidade financeira a fim de liquidação e pagamento;
- 14.5.10 Os gestores deverão realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para



atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Tribunal de Justiça de Alagoas, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Subdireção Geral, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal eventualmente deferida com base no Ato Normativo nº 081, de 17 de outubro de 2017.

- 14.5.11 Promover reuniões com o representante da contratada, definindo procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, mediante lavratura de Ata que comprove sua realização;
- 14.5.12 Registrar de forma organizada, no processo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, juntando aos autos o que for relevante;
- 14.5.13 Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;
- 26.5.14 Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada e demais documentos pertinentes ao desempenho de suas atribuições, bem como documentos relativos à sua qualificação e modo de contato;
- 14.5.15 Consignar por escrito os ajustes acordados com o representante da contratada, quando isto não implicar na edição de termo aditivo, colhendo as respectivas assinaturas e promovendo o necessário arquivamento;
- 14.5.16 Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s), devendo comunicar ao Tribunal de Justiça sobre essa eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
- 14.5.17 Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados alocados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém sua regularidade, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, demais obrigações legais e normas coletivas; 26.5.18 Oficiar ao contratado sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;
- 14.5.19 Avisar a Subdireção-Geral, por escrito, do termo final de vigência do contrato, com no mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência, apresentando as justificativas necessárias para requerer licitação, prorrogação, ou contratar diretamente, quando for o caso; não cumprido tal prazo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento, a Subdireção-Geral notificará o gestor para que até o trigésimo dia anterior à finalização do pacto, sejam prestadas as devidas informações, sob pena de responsabilização do servidor pelo exercício irregular de suas atribuições, com base em Ato Normativo, aplicando-se no que couber os regramentos da Lei 5.247/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Estado de Alagoas.
- 14.5.20 comunicar à Subdireção-Geral a necessidade de se realizarem acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
- 14.5.21 encaminhar à Subdireção Geral, via Intrajus, os pedidos de emissão de atestados de capacidade técnica, acompanhados dos seguintes dados:
- a) nome completo da fornecedora ou contratada e número de seu CNPJ;
- b) número do Contrato ou ARP e seu período de vigência;
- c) quantidade e especificação do objeto fornecido;
- d) atesto do gestor no sentido de indicar se a empresa tem prestado ou prestou os serviços a



contento, respeitadas as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, cumprindo os prazos acordados, não constando inconformidades nem notas enquadradas como regulares ou ruins quando das avaliações da qualidade (avaliação e histórico do fornecedor).

14.5.22 Acompanhar a execução do contrato por meio dos sistemas adotados pelo Poder Judiciário do Estado de Alagoas, inclusive solicitando anotações, quando necessárias;

14.5.23 Realizar controle de saldo do objeto contratado, mantendo esse registro atualizado;

14.5.24 - Comunicar ao fiscal do contrato sobre os quantitativos disponíveis para cada objeto contratado;

14.5.25 Exigir a garantia contratual, quando prevista em contrato, bem como seu reforço quando decorra da formalização de termos aditivos que repercutam em supressão ou acréscimos de valores:

14.5.26 Solicitar esclarecimentos do fiscal do contrato quando considerar necessário

14.5.27 Elaborar Relatório de Gestão do Contrato, indicando os pontos positivos e negativos com subsídio nas informações prestadas pelo Fiscal, mantendo-o atualizado durante todo período em que permanecer como Gestor do Contrato;

14.5.28 Em caso de redesignação de gestores durante o curso da vigência do Contrato, deverá o Gestor anterior entregar o Relatório de Gestão do Contrato ao novo Servidor designado mediante comprovação de recebimento, preferencialmente via intrajus;

14.5.29 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como pelos atos preparatórios à instrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos relativos a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização exercida pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade, assegurando o alcance dos objetivos propostos e esperados, notadamente o atendimento às necessidades que motivaram a contratação; e

V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os



recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

- 15.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019 e alterações posteriores.
- 15.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
- 15.2.1. apresentar documentação falsa;
- 15.2.2. fraudar a execução do contrato;
- 15.2.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.2.4. cometer fraude fiscal; ou
- 15.2.5. fizer declaração falsa.
- 15.3 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 15.4 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e art. 39 e seguintes do Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019 e alterações posteriores, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos **itens "15.5" e "15.6"**, com as seguintes penalidades:
- 15.4.1 advertência;
- 15.4.2 multa, nos percentuais e hipóteses previstas no Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019 e alterações posteriores;
- 15.4.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 15.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; e
- 15.4.5 impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



15.5 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho.

15.6 Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço integralmente, a contratada estará sujeita a multa de 15% (quinze por cento) do valor correspondente à parte inadimplente.

15.7 Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

- 15.7.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço; ou
- 15.7.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;
- 15.7.3. atrasar, sem causa justificada, a entrega de materiais.
- 15.8. No caso do cometimento das infrações elencadas nos **subitens "10.7.1" e "10.7.2"** acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de:
- 15.8.1. 0,20% (zero vírgula vinte por cento) por dia de atraso na celebração do contrato ou da ata de registro de preços, sobre o valor de Adjudicação, até o limite de 30 (trinta) dias, após o que configurará não celebração do contrato ou da ata de registro de preços;
- 15.8.2. 6% (seis por cento) pela não celebração do contrato ou da ata de registro de preços, sobre o valor de Adjudicação;
- 15.8.3 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de retardamento na execução do fornecimento ou serviço, sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, após o que configurará inexecução do fornecimento ou serviço, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da avença;
- 15.8.4 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do fornecimento ou serviço, sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida;
- 15.8.5 10% (dez por cento) pela falha na execução do contrato ou da ata de registro de preços, exceto quanto ao retardamento na execução ou à inexecução total ou parcial do fornecimento ou serviço, sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços; e
- 15.8.6 20% (vinte por cento) pela fraude na licitação ou na execução do contrato ou da ata de registro de preços, comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal, sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.9. A multa será descontada da garantia prestada pelo imputado.
- 15.9.1 Se não houver garantia prestada ou a multa for de valor superior a essa, responderá o imputado pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal de Justiça de Alagoas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.
- 16.2 Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao



CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

16.3 É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Maceió, XX de XXXXX de 20XX.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:



ANEXO VII

| MINUTA DE CONTRATO Nº/20XX |
|--|
| CONTRATO DE EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20L EM SISTEMA DE COMODATO SOB DEMANDA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS. |
| O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representado pelo Exmº. Desembargador Presidente Klêver Rego Loureiro, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado,, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por, Sr(a)(qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento no Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro de 2019, com alterações posteriores, de 31 de outubro de 2019, Ato Normativo nº 48, de 12 de agosto de 2019, com alterações posteriores, e, no que couber, pelos Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, com alterações posteriores, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Processo Administrativo nº 2021/2226, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 030-A/2021 identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores. |
| CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO |
| $1.1~{\rm O}$ objeto deste ajuste consiste na eventual e futura aquisição de água mineral sem gás, envasada em garrafões de $20{\rm L}$ (vinte litros), em sistema de comodato sob demanda, através do sistema de registro de preços, nos termos do Edital PE ${\rm n}^{\rm o}$ 030-A/2021 e anexos. |
| CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR |
| 2.1 O valor total deste contrato é de R\$ (), conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de PE n° 030-A/2021. |
| CIÁIICH A TEDCEIDA DA DECDECA |

- 3.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA, registrados com os seguintes dados:
- A) PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2431 MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO 1º GRAU. PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO. FONTE: 0100 RECURSOS DO TESOURO. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-30 MATERIAL DE CONSUMO.
- B) PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2211 MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO 2º GRAU. PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO. FONTE: 0100 RECURSOS DO TESOURO. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-30 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto da presente licitação, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS/Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 4.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- 4.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 4.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 4.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX I = (6/100) I = 0,00016438 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. Prazo de entrega: não poderá ultrapassar o período de 1 (um) dia útel, após a formalização do pedido conforme item 9 Termo de Referência Anexo VIII do Edital.
- 5.2. O Fornecedor fará a entrega do objeto deste instrumento conforme item 9 Termo de Referência Anexo VIII do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando o objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por *e-mail*.
- 6.2. Observado o prazo de entrega previsto no instrumento convocatório, o(s) Fornecedor(es) fará (ão) a entrega do objeto deste instrumento conforme item 9 Termo de Referência Anexo VIII do Edital.
- 6.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:
- a) **Provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) entregue(s) com a especificação;
- b) **Definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade do(s) produto(s) e consequente aceitação do Contratante.
- 6.4. O objeto deste instrumento deverá ser novo e devidamente acondicionado em suas embalagens originais, de forma a permitir a completa segurança.
- 6.5. Uma vez entregue o objeto deste instrumento, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá a verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.
- 6.6. O objeto deste instrumento entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o(s) Fornecedor(es) a substituí-lo(s) no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.
- 6.6.1 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito ao(s) Fornecedor(es), será(ão) interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.



6.7 O objeto será inteiramente recusado pelo Contratante nas seguintes condições:

- 6.7.1 Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;
- 6.7.2. Caso apresente problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados etc.
- 6.7.3. Caso o(s) fornecedor(s) apresente(m) marca(s) diferente(s) da(s) cotada(s), salvo em situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.
- 6.8. No caso de recusa do objeto deste instrumento, o(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.
- 6.9 Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias úteis.
- 6.10 O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade, ou qualidade do(s) material(is), ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Assinar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, conforme art. 64, da Lei 8.666/93.
- 7.1.1 Alternativamente à convocação para comparecimento para assinatura contratual, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.1.2 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.
- 7.1.3 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 7.2 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.
- 7.3 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 7.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



7.5 A Contratada não será responsável:

- 7.5.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 17.5.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.
- 7.6 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.
- 7.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.8 Cumprir fielmente as condições contidas no edital, anexos e proposta, em especial aos aspectos contidos no subitem **12.1 do Termo de Referência Anexo VIII do Edital.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O CONTRATANTE obriga-se, além das disposições previstas no subitem 12.2 do Termo de Referência Anexo VIII do Edital e proposta, a:
- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- c) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- d) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual;
- f) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
- h) Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, consoante as disposições previstas no item 16 deste edital.
- i) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.
- 9.2. Caberá ao Fiscal do contrato, nos termos do Ato Normativo nº 35 de dezembro de 2020:
- 9.2.1 Acompanhar com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- 9.2.2 Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- 9.2.3 Acompanhar da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;
- 9.2.4 Acompanhar a execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.
- 9.2.5 Atentar para o total atendimento das especificações atinentes ao objeto contratado, visitando o local onde se dará sua execução e registrando os defeitos encontrados, incluindo a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir o possível procedimento de sanção contratual, e, em caso de negativa, certificar a recusa;
- 9.2.6 Informar ao gestor sobre quaisquer irregularidades apresentadas no cumprimento do contrato;
- 9.2.7 Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observadas as condições do art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- 9.2.8 Verificar o correto funcionamento de equipamentos advindos de manutenção e registrar a conformidade em documento que será remetido para o gestor;
- 9.2.9 Registrar a data do recebimento do documento fiscal;
- 9.2.10 Analisar, conferir e atestar o objeto da contratação nos documentos fiscais, fazendo constar do atesto a data, identificação e assinatura do responsável, após verificar se:
- a) foram emitidas em nome do contratante;
- b) estão datados;
- c) o material ou serviço está especificado conforme as descriminações da Nota de Empenho e do Contrato, quando existir;
- d) os valores unitários e totais conferem com o ajustado e os tributos se encontram devidamente retidos e detalhados;
- e) existe erro ou rasura, hipótese em que deverá ser solicitada ao fornecedor troca do documento;
- f) Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
- 9.2.11 Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
- 9.2.12 Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s) sem a devida anuência da Administração, devendo comunicar esta eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
- 9.2.13 Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados locados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém regularidade trabalhista e previdenciária, especialmente em relação à folha de pagamento,



comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, e obrigações de normas 38 coletivas;

- 9.2.14 Zelar para que os empregados da empresa contratada não exerçam atividades perigosas sem os essenciais equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente e, se constatada a irregularidade, impedir o acesso ao local do trabalho e o início dessas atividades, bem como comunicar o fato à Administração para promoção do possível procedimento sancionatório contratual;
- 9.2.15 Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachás e uniformes pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento a todos os membros, servidores, cidadãos, visitantes e demais parceiros deste Poder, nos limites do objeto contratado.
- 9.2.16 Realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Tribunal de Justiça de Alagoas, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Subdireção Geral, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal eventualmente deferida com base no Ato Normativo nº 081, de 17 de outubro de 2017.
- 9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
- 9.4. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.
- 9.5. Caberá ao Gestor do contrato nos termos do Ato Normativo nº 35 de dezembro de 2020:
- 26.5.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica/administrativa/setorial e pelo público usuário e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos:
- 9.5.2. Representar o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, na execução de atos e procedimentos administrativos que garantam o fiel cumprimento deste Ato Normativo e das cláusulas contratuais;
- 9.5.3. Participar, quando necessário, da elaboração na especificação do projeto básico/termo de referência e cláusulas contratuais que orientarão a futura contratação, ou sugerir melhorias;
- 9.5.4 Inteirar-se das condições e cláusulas do contrato, bem como das planilhas e do projeto básico/ termo de referência, quando houver, com o objetivo de dominar o conteúdo da contratação efetivada antes do início da execução respectiva;
- 9.5.5 No caso de Ata de Registro de Preços, solicitar à Unidade Financeira emissão de Nota de Empenho proporcional à demanda informada pela Unidade Requisitante;
- 9.5.6 Dar ciência ao fornecedor sobre as designações de gestão e fiscalização contratual, bem como encaminhar cópias da nota de empenho;
- 9.5.7 Expedir ordens de serviço/autorizações de fornecimento, quando não houver fiscal;
- 9.5.8 Ordenar à Contratada a substituir, corrigir, refazer ou reconstruir as parcelas dos serviços



executados com erros ou imperfeições, ou materiais entregues em desconformidade com o objeto licitado, quando informado pelo Fiscal do Contrato;

- 9.5.9 Receber a nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, conferir a documentação comprobatória e encaminhar para a unidade financeira a fim de liquidação e pagamento;
- 9.5.10 Os gestores deverão realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Tribunal de Justiça de Alagoas, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Subdireção Geral, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal eventualmente deferida com base no Ato Normativo nº 081, de 17 de outubro de 2017.
- 9.5.11 Promover reuniões com o representante da contratada, definindo procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, mediante lavratura de Ata que comprove sua realização;
- 9.5.12 Registrar de forma organizada, no processo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, juntando aos autos o que for relevante;
- 9.5.13 Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;
- 9.5.14 Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada e demais documentos pertinentes ao desempenho de suas atribuições, bem como documentos relativos à sua qualificação e modo de contato;
- 9.5.15 Consignar por escrito os ajustes acordados com o representante da contratada, quando isto não implicar na edição de termo aditivo, colhendo as respectivas assinaturas e promovendo o necessário arquivamento;
- 9.5.16 Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s), devendo comunicar ao Tribunal de Justiça sobre essa eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
- 9.5.17 Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados alocados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém sua regularidade, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, demais obrigações legais e normas coletivas; 26.5.18 Oficiar ao contratado sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;
- 9.5.19 Avisar a Subdireção-Geral, por escrito, do termo final de vigência do contrato, com no mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência, apresentando as justificativas necessárias para requerer licitação, prorrogação, ou contratar diretamente, quando for o caso; não cumprido tal prazo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento, a Subdireção-Geral notificará o gestor para que até o trigésimo dia anterior à finalização do pacto, sejam prestadas as devidas informações, sob pena de responsabilização do servidor pelo exercício irregular de suas atribuições, com base em Ato Normativo, aplicando-se no que couber os regramentos da Lei 5.247/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Estado de Alagoas.
- 9.5.20 comunicar à Subdireção-Geral a necessidade de se realizarem acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
- 9.5.21 encaminhar à Subdireção Geral, via Intrajus, os pedidos de emissão de atestados de



capacidade técnica, acompanhados dos seguintes dados:

- a) nome completo da fornecedora ou contratada e número de seu CNPJ;
- b) número do Contrato ou ARP e seu período de vigência;
- c) quantidade e especificação do objeto fornecido;
- d) atesto do gestor no sentido de indicar se a empresa tem prestado ou prestou os serviços a contento, respeitadas as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, cumprindo os prazos acordados, não constando inconformidades nem notas enquadradas como regulares ou ruins quando das avaliações da qualidade (avaliação e histórico do fornecedor).
- 9.5.22 Acompanhar a execução do contrato por meio dos sistemas adotados pelo Poder Judiciário do Estado de Alagoas, inclusive solicitando anotações, quando necessárias;
- 9.5.23 Realizar controle de saldo do objeto contratado, mantendo esse registro atualizado;
- 9.5.24 comunicar ao fiscal do contrato sobre os quantitativos disponíveis para cada objeto contratado;
- 9.5.25 Exigir a garantia contratual, quando prevista em contrato, bem como seu reforço quando decorra da formalização de termos aditivos que repercutam em supressão ou acréscimos de valores;
- 9.5.26 Solicitar esclarecimentos do fiscal do contrato quando considerar necessário
- 9.5.27 Elaborar Relatório de Gestão do Contrato, indicando os pontos positivos e negativos com subsídio nas informações prestadas pelo Fiscal, mantendo-o atualizado durante todo período em que permanecer como Gestor do Contrato;
- 9.5.28 Em caso de redesignação de gestores durante o curso da vigência do Contrato, deverá o Gestor anterior entregar o Relatório de Gestão do Contrato ao novo Servidor designado mediante comprovação de recebimento, preferencialmente via intrajus;
- 9.5.29 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário de acordo com as seguintes disposições, além daquelas previstas no Item XX do Termo de Referência, Anexo VII do Edital PE 0XX/20XX:
- I Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como pelos atos preparatórios à instrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos relativos a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
- II Fiscalização Técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização exercida pelo público usuário;
- III Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- IV Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou



administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade, assegurando o alcance dos objetivos propostos e esperados, notadamente o atendimento às necessidades que motivaram a contratação; e

V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019 e alterações posteriores.

10.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 10.2.1. apresentar documentação falsa;
- 10.2.2. fraudar a execução do contrato;
- 10.2.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.2.4. cometer fraude fiscal; ou
- 10.2.5. fizer declaração falsa.
- 10.3 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 10.4 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e art. 39 e seguintes do Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019 e alterações posteriores, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos **itens "10.5" e "10.6"**, com as seguintes penalidades:
- 10.4.1 advertência;
- 10.4.2 multa, nos percentuais e hipóteses previstas no Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019 e alterações posteriores;
- 10.4.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 10.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; e

10.4.5 impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.5 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho.

10.6 Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço integralmente, a contratada estará sujeita a multa de 15% (quinze por cento) do valor correspondente à parte inadimplente.

10.7 Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

10.7.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço; ou

10.7.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;

10.7.3. atrasar, sem causa justificada, a entrega de materiais.

10.8. No caso do cometimento das infrações elencadas nos **subitens "10.7.1" e "10.7.2"** acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de:

10.8.1 – 0,20% (zero vírgula vinte por cento) por dia de atraso na celebração do contrato ou da ata de registro de preços, sobre o valor de Adjudicação, até o limite de 30 (trinta) dias, após o que configurará não celebração do contrato ou da ata de registro de preços;

10.8.2 – 6% (seis por cento) pela não celebração do contrato ou da ata de registro de preços, sobre o valor de Adjudicação;

10.8.3 – 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de retardamento na execução do fornecimento ou serviço, sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, após o que configurará inexecução do fornecimento ou serviço, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da avença;

10.8.4 – 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do fornecimento ou serviço, sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida;

10.8.5 – 10% (dez por cento) pela falha na execução do contrato ou da ata de registro de preços, exceto quanto ao retardamento na execução ou à inexecução total ou parcial do fornecimento ou serviço, sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços; e

10.8.6 – 20% (vinte por cento) pela fraude na licitação ou na execução do contrato ou da ata de registro de preços, comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal, sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços.

10.9. A multa será descontada da garantia prestada pelo imputado.

10.9.1 Se não houver garantia prestada ou a multa for de valor superior a essa, responderá o imputado pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal de Justiça de Alagoas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

- 11.1 Aplica-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei n. 8666/93.
- 11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3 O Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação ao qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 12.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser renovado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro período da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES

- 12.1 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
- 12.3 A Contratada se obriga a aceitar as supressões em percentual maior do que o previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, caso advenham novas legislações que impliquem em redução dos custos financeiros da empresa, hipótese em que deverá ser comunicado diretamente à Contratante para assegurar o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
- 12.4 As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:
- 12.4.1 A descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução; a descrição detalhada da proposta de alteração; a justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal; o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato; e a ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes.
- 12.5 A alteração do regime de tributação da empresa vencedora no curso do contrato não ensejará, por si só, em pedido de reequilíbrio financeiro pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a



apresentação das propostas.

- 13.2. Decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, naqueles valores dos serviços a executar, aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da CONTRATADA e após análise da Contratante.
- 13.2.1 O direito ao reajuste não solicitado pelo contratado durante a vigência do contrato será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- 13.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a Contratante elegerá novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.
- 14.2 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 14.3 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de ____ de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA



DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS - DGC

Endereço: Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919. Fones: (82) 4009-3468. E-mail: darad@tjal.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

Diretoria Adjunta de Administração (DARAD)

2. RESPONSÁVEL PELO PEDIDO:

José Ronaldo Brandão Magalhães - Diretor Adjunto de Administração

3. OBJETO:

Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento de água mineral sem gás, envasada em garrafões de 20L (vinte litros), em sistema de comodato, sob demanda, a fim de abastecer todas as unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste TR e seus anexos.

4. JUSTIFICATIVA:

- 4.1 Gênero de primeira necessidade e de uso contínuo, imprescindível para todo o ser humano, sendo extremamente necessária e primordial no dia a dia, a água mineral sem gás em garrafões de 20L (vinte litros), justifica-se pela indispensabilidade de atender às necessidades vitais dos servidores, magistrados, advogados, prestadores de serviço e jurisdicionados que transitam pelas dependências das Unidades do Poder Judiciário de Alagoas.
- 4.2 Em face do fim da vigência da ARP nº 25/2020 em 31 de agosto do corrente ano e devido a importância de tal objeto, todas as atividades judiciárias serão prejudicadas caso não haja o fornecimento de água mineral.
- 4.3 Tendo em vista a existência de diferentes contratações para este objeto no órgão, cada uma para uma região específica do estado de Alagoas e possuindo prazos e condições diversas, o presente termo de referência possui o objetivo também de padronizar a gestão e execução dos contratos para esse fim.
- 4.4 Considerando o grande fluxo diário de pessoas (servidores, magistrados, advogados, demais autoridades e jurisdicionados) nas unidades judiciárias, principalmente as 21 (vinte e uma) unidades da capital, onde estão localizadas a Sede do TJAL, a Corregedoria Geral de Justiça, a ESMAL e o Fórum da Capital, o desabastecimento e a privação de um item essencial como água para consumo é inadimissível pois provocará, principalmente àqueles que necessitam do Poder Judiciário, péssimas condições de atendimento, indo de encontro aos objetivos de órgão, assim como desobedecendo à Política de Gestão da Qualidade ao qual o TJAL está submetido.



DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS - DGC

Endereço: Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919. Fones: (82) 4009-3468. E-mail: darad@tjal.jus.br

4.5 Sendo assim, este órgão opta por não permitir a subcontratação para o lote I deste termo de referências, bem como exige a apresentação da localização dos futuros pontos de distribuição que serão utilizados pela(as) contratada(s) no estado de Alagoas de modo a que seja evidenciada a exiquibilidade do objeto contratado nas condições e prazos impostos.

5. ESPECIFICAÇÕES:

- 5.1 Água mineral Natural, potável, sem gás, obtida diretamente de fontes naturais, envazada com 20l, (vedada o tipo de água purificada adicionado minerais);
- 5.2 EMBALAGEM: acondicionada em garrafão retornável, de propriedade da empresa fornecedora , com capacidade para 20 litros, de substâncias resinosas e/ou poliméricas transparente, fornecido por substituição pela contratada com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, plenamente preenchido , cor azul clara, lacrado com tampa e lacres plásticas descartáveis, com rótulo intacto, sem vazamento, manchas, odores, furos, fissuras ou amasso, e demais exigências da legislação atual, e com validade para consumo de, no mínimo, 60 dias da data da entrega.
- 5.3 ROTULAGEM: Rótulo com carimbo de aprovação ou número do processo do Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM, contendo no mínimo, nome da fonte e da empresa envasadora, seu CNPJ, Município, Estado, composição química, características físico-químicas, nome do laboratório, número e data da análise da água, volume, data de engarrafamento e validade com impressão inapagável.
- 5.4 FORNECIMENTO: Mediante sistema de comodato.

6. QUANTITATIVO TOTAL ESTIMADO

6.1 Com base no quantitativo consumido nos anos anteriores, mencionados no Estudo Técnico Preliminar, estimou-se a demanda, conforme quantitativo detalhado especificado no **Anexo 1**.

Tabela 1: Quantidade aproximada anual de Água em garrafões de 20 litros estimada por lote

| Município | Lote | Quantidade (unidades de garrafões com 20 litros) | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|------|---|-------------------|-------------|
| MACEIÓ E OUTRAS CIDADES (REGIÃO I): Maceió, Paripueira, Messias, Murici, União dos Palmares, São José da Laje, Capela, Cajueiro, Viçosa, Maribondo, Atalaia, Rio Largo, Santa Luzia, Marechal Deodoro, Pilar, Boca da Mata, São Miguel dos Campos, Matriz de Camaragibe, Porto Calvo, Maragogi, Joaquim Gomes, Colonia Leopoldina, Passo de Camaragibe e São Luiz do Quitunde. | I | 30.000 | | |



Endereço: Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919.

Fones: (82) 4009-3468. E-mail: darad@tjal.jus.br

| ARAPIRACA E OUTRAS CIDADES (REGIÃO II): Arapiraca, Igaci, Taquarana, Limoeiro de Anadia, Anadia, Campo Alegre, Junqueiro, Girau do Ponciano, Traipu, São Sebastião, | | , , | |
|--|------|--------|--|
| Feira Grande, Palmeira dos Indios, Quebrangulo, Penedo, Coruripe, Piaçabuçu, Igreja Nova, Porto Real do Colégio, Teotônio Vilela. | l II | 8.000 | |
| INTERIOR OESTE (REGIÃO III): Santana do Ipanema (Fórum e Juizado), Cacimbinhas, Major Izidoro, Batalha, Olho Dágua das Flores, São José da Tapera, Pão de Açúcar, Maravilha, Canapi, Mata Grande, Água Branca, Delmiro Gouveia e Piranhas. | III | 3.500 | |
| TOTAL | | 41.500 | |

Marcas de referência: Indaiá, Itagy, Frascalli, Refresque.

OBS 1.: Previsão de quantitativo detalhada por unidade no ANEXO 1

OBS 2.: A previsão de demanda terá como referência a planilha de consumo (**Anexo 1**), considerando que enquanto estiver em período de pandemia, com restrições e modo de Teletrabalho, toma-se como base 50% do quantitativo previsto, ressaltando que trata de apenas uma referência, não obrigando o contratante ao consumo total sugerido.

| Tabela 2: Quantidade para fins de ress | Quantidade | Vlr Unid. | Vlr Total | |
|---|--|---|-----------|--|
| RESSARCIMENTO de vasilhames fornecidos em regime de comodato, eventualmente danificados ou extraviados nas dependências das Unidades recebedoras desde que o fornecedor não tenha dado causa ao fato. Referência: Vasilhame (garrafão) vazio retornável com capacidade para 20 litros com nítida visibilidade, sem manchas, furos e amassos com prazo de validade mínimo de 6 meses. | RESSARCIMENTO (Se necessário) Pencentual de 5% de cada lote | Lote 1 – 1500 Lote 2 - 400 Lote 3 - 175 | | |

OBS.: Para efeito de ressarcimento, será necessário o fornecedor determinar o valor a ser cobrado em caso de perda ou avaria do vasilhame vazio, sendo este valor comprovadamente o aplicado no mercado, conforme item 8.10 deste TR.

7. DO LOCAL PARA FORNECIMENTO:

7.1 Os locais para entrega do objeto são aqueles constantes da relação de Unidades do <u>Anexo 2 e 3</u>, ou em quaisquer outras unidades indicadas pela CONTRATANTE, conforme novas necessidades, mediante envio de documentação concedendo autorização à CONTRATADA para o fornecimento.



Endereço: Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919.

Fones: (82) 4009-3468. E-mail: darad@tjal.jus.br

8. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO:

- **8.1** É vedada a substituição da marca do produto cujo preço tenha sido ofertado. Nos casos em que o fornecedor apresentar justificativa, por escrito, comprovando a impossibilidade de fornecimento da marca ofertada, será o pedido analisado pelo CONTRATANTE que motivadamente, poderá concordar com a substituição.
- **8.2** A água mineral ofertada deverá ser de marca idônea e de qualidade reconhecida no mercado, cuja substituição, na impossibilidade de fornecimento da marca ofertada, não poderá ser por outros produtos de marca inferior.
- **8.3** Os produtos deverão atender às especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, bem como às normas técnicas vigentes da ABNT, e conforme Portaria nº 387/08 do DNPM, alterada pelas portarias DNPM nº 358/2009, nº 128/2011 e alterações posteriores.
- **8.4** As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídas pela CONTRATADA, ainda na fase de inspeção/recebimento.
- **8.5** No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos bens recebidos, será lavrado um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- **8.6** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.
- **8.7** O fornecedor não poderá, sob qualquer alegação, deixar de fornecer o quantitativo exato solicitado para as unidades, bem como será vedado parcelar a entrega descrita na ordem de serviço.
- **8.8** Os vasilhames/garrafões deverão ser fornecidos e recolhidos pela CONTRATADA e serão entregues em regime de comodato, de inteira responsabilidade do fornecedor, não havendo nenhum ônus para o Poder Judiciário, salvo nos casos de avarias ou perdas provocadas pela unidade recebedora, através de ressarcimento.
- **8.9** Na devolução dos vasilhames, deverá ser conferido se estes estão em perfeitas condições de uso e, caso seja constatado danos ou perdas, deverá ser registrado no ato e assinado pelo responsável da unidade, a fim de que haja o ressarcimento.
- **8.10** Para efeito de ressarcimento, será necessário o fornecedor determinar o valor a ser cobrado em caso de perda ou avaria do vasilhame vazio, sendo este valor comprovadamente o aplicado no mercado.
- **8.11** A CONTRATADA é responsável pelo transporte dos garrafões em veículo limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção laterais impermeáveis, íntegras e limpas e empilhados de forma a não comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral.
- **8.12** O veículo utilizado para entrega dos produtos não deve transportar os garrafões junto com outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária da água mineral.
- **8.13** O controle de entrega será efetuado por meio de documento (ticket, nota, recibo), fornecido pela CONTRATADA, onde deverá constar carimbo identificando a unidade, assinatura do responsável pelo recebimento do produto na unidade, data, horário de entrega e quantidade recebida.



Endereço: Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919.

Fones: (82) 4009-3468. E-mail: darad@tjal.jus.br

- **8.14** O prazo de validade para consumo deverá ser de, no mínimo 60 dias, contados a partir da data de entrega.
- **8.15** O prazo de validade dos garrafões de 20 litros deverá ser no mínimo de 6 meses.
- **8.16** Observando-se irregularidades na qualidade da água e dentro do prazo de validade para consumo, poderão ser tomadas amostras para encaminhamento a laboratório credenciado, correndo por conta da CONTRATADA os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais.
- **8.17** Admite-se a subcontratação para execução do objeto licitado, **EXCETO para Cidade de Maceió.** Sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à fornecedora/contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

9. CRONOGRAMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- **9.1** Aquisição ocorrerá de forma planejada por região (criação de rotas e periodicidade de entregas), a ser fixada entre o Gestor da Ata/Contrato e a Contratada, podendo haver fornecimento extra conforme a demanda, para que não ocorra desabastecimento nas unidades.
- **9.**2 O objeto licitado deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, mediante apresentação de termos de entrega (recibos), os quais deverão ser assinados pelos responsáveis pelos recebimentos das unidades.
- **9.3** Deverá ser estabelecido um cronograma de entregas semanais, quinzenais ou mensais, caso as unidades requisitantes disponham de local para armazenamento de grandes quantidades de vasilhames, conforme tabela sugerida no **ANEXO 2**, sendo permitido 1 (um) dia útil de tolerância quanto a atrasos.
- **9.4** Nos casos de solicitação extra mediante a demanda, o prazo de entrega não poderá ultrapassar o período de 1 (um) dia útil, após a formalização do pedido.
- **9.5** Não serão aceitas como justificativa para atrasos ou descontinuidade dos fornecimentos, problemas relacionados a estrutura física e administrativa do fornecedor (problemas com veículos, falta de produtos no estoque, problemas com fabricantes, alteração de preços no mercado, etc), a menos que estes sejam decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados ao Gestor da Ata de Registro de Preços.
- **9.6** Os materiais serão entregues nas unidades, de acordo com o cronograma, de segunda-feira à sexta-feira, das 8:00 às 13:00h, salvo em caso da unidade recebedora concordar com a entrega em horário diverso para evitar o desabastecimento, podendo haver flexibilidade conforme necessidades do Tribunal.
- **9.7** A menos que haja solicitação expressa das unidades recebedoras do material, não serão aceitas entregas parciais ou em desacordo com as definições constantes no planejamento de distribuição ou nas ordens de serviço emitidas pela gestão do contrato.
- **9.8** Todas as solicitações serão encaminhadas ao fornecedor via e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/aplicativos de mensagem, podendo também o Contratante disponibilizar à contratada um aplicativo específico próprio para gestão dos pedidos de água mineral.



Endereço: Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919.

Fones: (82) 4009-3468. E-mail: darad@tjal.jus.br

- **9.8.1** A contratada deve acusar recebimento de todas as solicitações recebidas;
- **9.8.2** Semanalmente, ao final do expediente do último dia útil, a contratada deverá encaminhar ao gestor o resumo das entregas efetuadas naquela semana.
- 9.9 A CONTRATADA terá 15 dias corridos, a contar da assinatura, para apresentar formalmente a logística de entregas conforme sugerido no ANEXO 2 com as seguintes informações: Rotas de entregas, frequência (semanal, quinzenal ou mensal), contato do responsável pelo atendimento ao TJ AL, lista de fornecedores locais se for o caso em algumas cidades, etc.
- 9.10 A lista de todos os endereços atualizados está no Anexo 2 conforme mapeamento dos lotes no Anexo 3.

10. DO FORNECIMENTO DE GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO:

10.1 O fornecedor se obrigará a fornecer, em regime de comodato, sem custos adicionais para esta Corte de Justiça, na entrega inicial, a quantidade de vasilhames (garrafões) completos, confome tabela sugerida abaixo:

| Unidade – | Quantidade de garrafões em | Tipo de logística para entrega a |
|---------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Quantidade mensal | comodato | ser adotada |
| Consumo de até 20 garrafões por | 100% | 1 Entrega por mês |
| mês | | |
| Consumo a partir de 21 até 50 | 50% | 2 Entregas por mês |
| garrafões por mês | | (A cada 15 dias) |
| Consumo a partir de 51 até 100 | 30% | 2 a 3 entregas por mês |
| garrafões por mês | | |
| Consumo a partir de 101 até 900 | 25% a 30% | 1 ou 2 entregas por semana |
| garrafões por mês | | 4 a 8 vezes por mês |

- **10.2** Aplica-se também como sugestão de quantitativo de garrafões em comodato, a tabela no **Anexo 1** com a previsão de consumo detalhado por unidade.
- **10.3** O quantitativo previsto por unidade no Anexo 1 poderá ser revisado caso surjam novas necessidades, desde que não ultrapasse o quantitativo total de cada Lote, e a contratada não poderá se negar a fornecer novos botijões em comodato, se assim for necessário.
- **10.4** Os vasilhames (garrafões) deverão ser retornáveis fabricados em polietileno tereftalato PEI, com nítida visibilidade, sem manchas, sem odor, sem furos ou micro furos, sem fissuras, sem amasso, contendo em seu corpo o prazo de validade do mesmo, conforme Portaria nº 387/08 do DNPM, alterada pelas portarias DNPM nº 358/2009, nº 128/2011 e alterações posteriores.
- **10.5** O Tribunal de Justiça se compromete a ressarcir no prazo de 30 (trinta) dias o fornecedor por eventuais danos, perdas ou extravio de vasilhames ocorridos nas dependências das unidades recebedoras desde que este não tenha dado causa ao fato.
- **10.6** O fornecedor deverá informar o valor do vasilhame a ser cobrado em caso de danos, perdas ou extravio conforme item 10.5, sendo o valor comprovadamente o aplicado no mercado.



Endereço: Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919. Fones: (82) 4009-3468. E-mail: darad@tjal.jus.br

11. DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS E SERVIÇOS DE ENTREGA:

- **11.1** Os materiais/produtos deverão obedecer as prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.
- **11.2** Os materiais/produtos deverão vir lacrados de forma a protegê-los da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos de as embalagens apresentarem violação e dano de qualquer espécie, deverão ser substituidas pelo fornecedor, ainda que na fase de inspeção/ recebimento.
- **11.3** As pessoas a serviço da empresa contratada deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento corporativo, e, sempre que o produto ou atividade demandar, utilizar os devidos EPIs.
- **11.4** Quando for solicitado pelo Fiscal/Gestor da Ata de Registro de Preços, a empresa contratada deverá fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte do material.
- **11.5** Havendo entrega de produtos em desacordo com as especificações deste termo, caberá à unidade requisitante efetuar sua devolução ao fornecedor, sem prejuízo da instrução de processo de apuração de responsabilidade.

12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO:

12.1 – Obrigações da Contratada:

- 12.1.1 Fornecer água mineral dentro dos padrões de exigência para consumo estabelecido pelos órgãos de Vigilância Sanitária.
- 12.1.2 Assegurar-se de que o produto oferecido está atendendo as condições de higiene, normas e legislações pertinentes (Registro no Ministério da Saúde, Departamento Nacional de Produção Mineral, entre outros).
- 12.1.3 Transportar os garrafões conforme regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para Transporte, Distribuição, Armazenamento e Comércio de Água Mineral.
- 12.1.4 Arcar com todos os custos da análise da qualidade da água mineral fornecida, quando ocorrerem indícios/reclamações sobre a sua má qualidade. A qualquer tempo, poderá ser acionada a Vigilância Sanitária.
- 12.1.5 Apresentar, no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos após a notificação do(a) Gestor(a) do Contrato, o Alvará de Saúde expedido pelo órgão competente, devidamente válido.
- 12.1.6 Apresentar cronograma onde conste a estratégia de entregas com informações sobre as rotas e frequência, conforme descrito no item 9.9.
- 12.1.7 O Fornecedor ou terceiro por ela subcontratado deverá efetuar os fornecimentos objeto deste ajuste no horário de funcionamento do Tribunal de Justiça de Alagoas de segunda a sexta-feira, conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada e carimbada pelo funcionário do local que está recebendo, sendo imprescindível a identificação do local (em carimbo) em que foi realizada a entrega e a data que a mesma foi



Endereço: Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919.

Fones: (82) 4009-3468. E-mail: darad@tjal.jus.br

realizada, sob pena de inviabilizar a presente requisição para efeito de pagamento. Fornecimentos efetuados sem a requerida requisição, não poderão ser cobrados do Contratante, bem como cobrança de garrafões entregues que não estejam dentro do prazo de validade.

- 12.1.8 Recolher no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fim da vigência da Ata/Contrato, todos os garrafões consignados.
- 12.1.9 Manter, durante a vigência da ATA/Contrato, as mesma condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 – Obrigações da Contratante:

- 12.2.1 Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista na ATA/Contrato.
- 12.2.2 Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto da ATA/Contrato.
- 12.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 12.2.4 Notificar à fornecedora sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.
- 12.2.5 Devolver, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fim da vigência da Ata/Contrato, todos os garrafões consignados.
- 12.2.6 Fazer a reposição financeira dos garrafões consignados que por mau uso forem danificados

13. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- **13.1** Para fins de habilitação, a licitante deverá encaminhar:
- a) Atestado (s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado que comprove a capacidade e aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Termo de Referência, declarando explicitamente que o fornecimento e/ou os serviços foram satisfatoriamente executados, nas seguintes características mínimas:
 - i. Os atestados deverão comprovar o cumprimento das obrigações em quantidades de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto aqui licitado;
 - ii. Os prazos de entrega cumpridos não poderão exceder 50% (cinquenta por cento) do objeto aqui licitado;
 - iii. Os atestados deverão ter sido emitidos há no mínimo 6 (seis) meses da data de realização deste Pregão Eletrônico.
- b) A licitante poderá apresentar quantos atestados forem necessários para a comprovação da exigência contida nas alíneas "a", do subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- c) A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações através de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 43, § 3°, da Lei 8.666/93.
- **13.2** Em relação à empresa mineradora da marca do produto proposto, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos/declarações:
- a) Portaria de outorga de lavra publicada no Diário Oficial da União expedida pelo Departamento Nacional de Produção



Endereço: Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919.

Fones: (82) 4009-3468. E-mail: darad@tjal.jus.br

Mineral – DNPM;

- **b**) Uma via do rótulo aprovado para fins de verificação da conformidade das informações nele constantes com o documento de aprovação expedido pelo DNPM;
- c) Licença Sanitária para funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado onde estiver(em) localizada(s) a(s) fonte(s) de extração;
- d) Certidão de registro e quitação do responsável técnico perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho Regional de Química CRQ;
- e) Cópia dos 3 (três) últimos laudos de análise físico-química e microbiológica expedidos na forma do plano de amostragem, observando-se, ainda, o que disciplina o item 4.15 da Portaria DNPM no. 374/2009;
- 13.3 O licitante deverá apresentar a lista de distribuidores que atenderão cada uma das unidades do Poder Judiciário listadas no Anexo I deste termo de referências. A lista deve conter o endereço e contato do responsável por cada ponto de distribuição, bem como informar a quais unidades judiciárias tais pontos estarão responsáveis por abastecer.
- 13.4 Para o Lote I, o licitante deverá comprovar que sua sede/filial está localizada num raio de 150 (cento e cinquenta) km da da sede do TJAL. Caso não cumpra esse requisito no momento da habilitação para o certame, o licitante deverá apresentar termo se comprometendo a cumprir o item 13.4 deste termo de referência e até 60 (sessenta) dias da assinatura da ata de registro de preços, sem prejuízo ao início dos fornecimentos.

14. DAS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS:

14.1 A **CONTRATADA** deverá adotar boas práticas de otimização de recursos / redução de desperdícios / menor poluição, tais como: destinação "ambientalmente adequada e correta" às embalagens plásticas quebradas ou em desuso.

15. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

- 15.1 A Ata de Registro de Preço vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, caso seja mais econômico e conforme interesse da Administração Pública, tornar-se um Contrato e ser renovado por períodos de 12 meses não ultrapassando 60 meses. Tal possibilidade se acosta no art. 57, II, da Lei 8.666/93.
- 15.2 O contrato a que se refere o item 15.1 somente poderá ser celebrado na vigência da Ata de Registro de Preços, conforme preceituam o § 4º do art. 12 do Decreto Federal de nº. 7892/2013 e o §4º do art. 11 do Decreto estadual de nº. 68.120/2019.

16. DO PAGAMENTO:

16.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal acompanhada da planilha de fornecimento, ticket's, notas ou recibos, para controle e conferência do quantitativo entregue nas unidades.



Endereço: Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919. Fones: (82) 4009-3468. E-mail: darad@tjal.jus.br

17. RESERVA ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

17.1 A nota de empenho deverá ser emitida quando do surgimento de demanda, a pedido do GESTOR DO CONTRATO, e deverá ser proporcional à despesa estimada para o período.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 O presente Registro de Preço necessita da designação de um Gestor, e seu respectivo Substituto, lotados no Departamento de Gestão de Contratos, setor responsável pela Gestão de Contratos;
- 18.2 O gestor contará com a indicação de um representante de cada unidade judiciária mencionado no referido Termo de Referência, para comunicação de abastecimento e desabastecimento de água mineral de cada unidade, além de prestar informações correlatas à execução dos serviços.

Maceió, 08 de Setembro de 2021.

ALINE GAMA PINHEIRO DE MELO:926027 Assinado de forma digital por ALINE GAMA PINHEIRO DE MELO:926027 Dados: 2021.09.08 11:06:20 -03'00'



Diretoria-Adjunta de AdministraçãoDepartamento de Gestão de Contratos - DGC

TERMO DE REFERÊNCIA - ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS

ANEXO 1 – PLANILHA COM PREVISÃO DE CONSUMO

PREVISÃO DE CONSUMO - TABELA 01

| PREVISAU DE CONSUMO - | INDEENTOI | | | | |
|---|------------------------------|-------------------------------|-------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|
| LOTE I - REGIÃO I - MACEIÓ E ARREDORES | QUANT. GLOBAL SUGERIDA | CONSUMO MENSAL PREVISTO | TOTAL 12 MESES | QUANTIDADE BOTIJÕES EM COMODATO | LOGISTICA SUGERIDA PARA ENTREGA |
| MACEIÓ CAPITAL | | 1980 | 23760 | 708 | Ver tabela 3 |
| PARIPUEIRA | | 15 | 180 | 15 | 1 x mês |
| MESSIAS | | 12 | 144 | 12 | 1 x mês |
| MURICI | | 12 | 144 | 12 | 1 x mês |
| UNIÃO DOS PALMARES | | 40 | 480 | 20 | 2 x mês |
| SÃO JOSÉ DA LAGE | | 30 | 360 | 15 | 2 x mês |
| CAPELA | | 12 | 144 | 12 | 1 x mês |
| CAJUEIRO | | 10 | 120 | 10 | 1 x mês |
| VIÇOSA | | 12 | 144 | 12 | 1 x mês |
| MARIBONDO | | 8 | 96 | 8 | 1 x mês |
| ATALAIA | | 30 | 360 | 15 | 2 x mês |
| RIO LARGO ** | | 50 | 600 | 25 | 2 x mês |
| SANTA LUZIA | | 15 | 180 | 15 | 1 x mês |
| MARECHAL DEODORO | | 30 | 360 | 15 | 2 x mês |
| PILAR | | 20 | 240 | 20 | 1 x mês |
| BOCA DA MATA | | 20 | 240 | 20 | 1 x mês |
| SÃO MIGUEL DOS CAMPOS | | 50 | 600 | 25 | 2 x mês |
| MATRIZ DE CAMARAGIBE | | 10 | 120 | 10 | 1 x mês |
| PORTO CALVO | | 30 | 360 | 15 | 2 x mês |
| MARAGOGI | | 20 | 240 | 20 | 1 x mês |
| JOAQUIM GOMES | | 20 | 240 | 20 | 1 x mês |
| COLÔNIA LEOPOLDINA | | 20 | 240 | 20 | 1 x mês |
| PASSO DE CAMARAGIBE | | 10 | 120 | 10 | 1 x mês |
| SÃO LUIZ DO QUITUNDE | | 20 | 240 | 20 | 1 x mês |
| TOTAL QUANTIDADE LOTE I | 30000 | 2476 | 29712 | 1074 | |



Diretoria-Adjunta de Administração

Departamento de Gestão de Contratos - DGC

| LOTE II - REGIÃO II - ARAPIRACA E ARREDORES | QUANT. GLOBAL SUGERIDA | CONSUMO MENSAL (ANTES PANDEMIA) | TOTAL 12 MESES | QUANTIDADE BOTIJÕES EM COMODATO | LOGISTICA SUGERIDA PARA ENTREGA |
|--|------------------------------|---------------------------------------|-------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|
| ARAPIRACA | | 185 | 2220 | 80 | Ver tabela 2 |
| IGACI | | 10 | 120 | 10 | 1 x mês |
| TAQUARANA | | 20 | 240 | 20 | 1 x mês |
| LIMOEIRO DE ANADIA | | 10 | 120 | 10 | 1 x mês |
| ANADIA | | 20 | 240 | 20 | 1 x mês |
| CAMPO ALEGRE | | 20 | 240 | 20 | 1 x mês |
| JUNQUEIRO | | 10 | 120 | 10 | 1 x mês |
| GIRAU DO PONCIANO | | 20 | 240 | 20 | 1 x mês |
| TRAIPU | | 20 | 240 | 20 | 1 x mês |
| SÃO SEBASTIÃO | | 26 | 312 | 15 | 2 x mês |
| FEIRA GRANDE | | 20 | 240 | 20 | 1 x mês |
| PALMEIRA DOS ÍNDIOS | | 40 | 480 | 20 | 2 x mês |
| QUEBRANGULO** | | 10 | 120 | 10 | 1 x mês |
| PENEDO (FÓRUM E JUIZADO) | | 60 | 720 | 20 | 3 x mês |
| CORURIPE | | 40 | 480 | 20 | 2 x mês |
| PIAÇABUÇU ** | | 10 | 120 | 10 | 1 x mês |
| IGREJA NOVA | | 15 | 180 | 15 | 1 x mês |
| PORTO REAL DO COLÉGIO | | 8 | 96 | 8 | 1 x mês |
| TEOTÔNIO VILELA | | 25 | 300 | 15 | 2 x mês |
| TOTAL QUANTITATIVO LOTE II | 8000 | 569 | 6828 | 363 | |

| LOTE III - REGIÃO III - INTERIOR OESTE | QUANT. GLOBAL SUGERIDA | CONSUMO MENSAL (ANTES PANDEMIA) | TOTAL 12 MESES | QUANTIDADE BOTIJÕES EM COMODATO | LOGISTICA SUGERIDA PARA ENTREGA |
|---|------------------------------|---------------------------------------|-------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|
| SANTANA DO IPANEMA (FÓRUM)** | | 20 | 240 | 20 | 1 x mês |
| SANTANA DO IPANEMA (JUIZADO) | | 8 | 96 | 8 | 1 x mês |
| CACIMBINHAS | | 40 | 480 | 25 | 2 x mês |
| MAJOR IZIDORO | | 6 | 72 | 6 | 1 x mês |
| BATALHA | | 10 | 120 | 10 | 1 x mês |
| OLHO DAGUA DAS FLORES | | 12 | 144 | 12 | 1 x mês |
| SÃO JOSÉ DA TAPERA** | | 12 | 144 | 12 | 1 x mês |
| PÃO DE AÇÚCAR | | 15 | 180 | 15 | 1 x mês |
| MARAVILHA | | 20 | 240 | 20 | 1 x mês |
| CANAPI** | | 10 | 120 | 10 | 1 x mês |
| MATA GRANDE | | 10 | 120 | 10 | 1 x mês |
| ÁGUA BRANCA | | 22 | 264 | 12 | 1 x mês |
| DELMIRO GOUVEIA | | 40 | 480 | 25 | 2 x mês |
| PIRANHAS | | 25 | 300 | 15 | 2 x mês |
| TOTAL QUANTITATIVO LOTE III | 3500 | 250 | 3000 | 200 | |

3295

TOTAL DOS 3 LOTES

Centro Administrativo, Edifício - Prédio Centenário

39540



Diretoria-Adjunta de Administração

Departamento de Gestão de Contratos - DGC

PREVISÃO CONSUMO **TABELA 02 ARAPIRACA**

| LOTE II | CONSUMO MENSAL PREVISTO | TOTAL 12 MESES | QUANTIDADE BOTIJÕES EM COMODATO | LOGISTICA SUGERIDA PARA ENTREGA | O.B.S |
|---------------------------------------|-------------------------------|-------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|---------------|
| FÓRUM ARAPIRACA | 100 | 1200 | 30 | 3 x mês | OU 1 X SEMANA |
| COMPLEXO JUIZADO | | | | | |
| 1o. JECC Arapiraca | 15 | 180 | 12 | | |
| 2o. JECC Arapiraca | 10 | 120 | 20 | | |
| Juizado Inf. E Juventude Arapiraca | 10 | 120 | 15 | | |
| Juizado da Mulher Arapiraca | 10 | 120 | 12 | | |
| Turma Recursal Arapiraca | 15 | 180 | 10 | | |
| Administração Complexo | 10 | 120 | 12 | | |
| TOTAL COMPLEXO JUIZADO | 70 | 840 | 35 | 2 x mês | QUINZENA |
| CEJUSC ARAPIRACA | 15 | 180 | 15 | 1 x mês | |
| TOTAL ARAPIRACA | 185 | 2220 | 80 | | |

PREVISÃO CONSUMO **TABELA 03 MACEIÓ**

| PREVISAU CUNSUNU | TADELA US | | MACEIO | | |
|---------------------------------|-------------------------------|-------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|------------|
| LOTE I | CONSUMO MENSAL PREVISTO | TOTAL 12 MESES | QUANTIDADE BOTIJÕES EM COMODATO | LOGISTICA SUGERIDA PARA ENTREGA | O.B.S |
| MACEIÓ - 1o. GRAU | 920 | 11040 | | | |
| TERMINAL RODOVIÁRIO | | | | | |
| 2o. Jecc da Capital | 25 | 300 | 15 | 2 x mês | quinzenal |
| 5o. Jecc da Capital | 16 | 192 | 10 | 2 x mês | quinzenal |
| 6o. Jecc da Capital | 20 | 240 | 12 | 2 x mês | quinzenal |
| 11o. Jecc da Capital | 18 | 216 | 10 | 2 x mês | quinzenal |
| Juizado do Torcedor | 20 | 240 | 12 | 2 x mês | quinzenal |
| Turma Recursal | 25 | 300 | 15 | 2 x mês | quinzenal |
| Fórum Agrário | 16 | 192 | 10 | 2 x mês | quinzenal |
| FÓRUM DA CAPITAL | 500 | 6000 | 150 | 4 x mês | 1 x semana |
| 1o. JECC Capital | 20 | 240 | 12 | 2 x mês | quinzenal |
| 3o. JECC Capital - Seune | 15 | 180 | 15 | 1 x mês | |
| 4o. JECC e CASA DA MULHER | 50 | 600 | 25 | 2 x mês | quinzenal |
| 7o. JECC - UNIT | 20 | 240 | 12 | 2 x mês | quinzenal |
| 8o. JECC - Fórum UFAL | 40 | 480 | 25 | 2 x mês | quinzenal |
| 9o. JECC - CESMAC | 20 | 240 | 10 | 2 x mês | quinzenal |
| 10o. JECC - Fórum B. Bentes | 30 | 360 | 15 | 2 x mês | quinzenal |
| 12o. JECC - Trânsito | 15 | 180 | 15 | 1 x mês | |
| Juizado da Infância e Juventude | 70 | 840 | 25 | 3 x mês | |
| MACEIÓ - 2o. GRAU | 1060 | 12720 | | | |
| TJ SEDE | 850 | 10200 | 250 | 4 x mês | 1 x semana |
| CORREGEDORIA | 100 | 1200 | 40 | 3 x mês | |
| ESMAL | 80 | 960 | 30 | 3 x mês | |
| ALMOXARIFADO | 30 | 360 | 15 | 2 x mês | quinzenal |
| TOTAL 1o. E 2o. GRAU | 1980 | 23760 | 708 | | |

ANEXO 2 - LOGÍSTICA DE ENTREGA (FREQUÊNCIA) SUGESTIVA E LISTA DE ENDEREÇOS

PREVISÃO DE CONSUMO - TABELA 01

| PREVISAU DE CUNSUNO - TABE | LAUI | | | | | | | | |
|---|----------------------------------|----------------------------|-------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| LOTE I - REGIÃO I - MACEIÓ E ARREDORES | QUANTIDADE GLOBAL SUGERIDA | CONSUMO MENSAL PREVISTO | TOTAL 12 MESES | QUANTIDADE BOTIJÕES EM COMODATO | LOGISTICA SUGERIDA PARA ENTREGA | 1a. Semana | 2a. Semana | 3a. Semana | 4a. Semana |
| MACEIÓ CAPITAL | | 1980 | 23760 | 708 | Ver tabela 3 | | | | |
| PARIPUEIRA | | 15 | 180 | 15 | 1 x mês | 15 | ****** | ***** | ****** |
| MESSIAS | | 12 | 144 | 12 | 1 x mês | 12 | ****** | ****** | ****** |
| MURICI | | 12 | 144 | 12 | 1 x mês | 12 | ****** | ****** | ****** |
| UNIÃO DOS PALMARES | | 40 | 480 | 20 | 2 x mês | 20 | ****** | 20 | ****** |
| SÃO JOSÉ DA LAGE | | 30 | 360 | 15 | 2 x mês | 15 | ****** | 15 | ****** |
| CAPELA | | 12 | 144 | 12 | 1 x mês | 12 | ****** | ****** | ****** |
| CAJUEIRO | | 10 | 120 | 10 | 1 x mês | 10 | ****** | ****** | ****** |
| VIÇOSA | | 12 | 144 | 12 | 1 x mês | 12 | ****** | ****** | ****** |
| MARIBONDO | | 8 | 96 | 8 | 1 x mês | 8 | ****** | ****** | ****** |
| ATALAIA | | 30 | 360 | 15 | 2 x mês | 15 | ****** | 15 | ****** |
| RIO LARGO ** | | 50 | 600 | 25 | 2 x mês | 25 | ****** | 25 | ****** |
| SANTA LUZIA | | 15 | 180 | 15 | 1 x mês | 15 | ****** | ****** | ****** |
| MARECHAL DEODORO | | 30 | 360 | 15 | 2 x mês | 15 | ****** | 15 | ****** |
| PILAR | | 20 | 240 | 20 | 1 x mês | 20 | ****** | ****** | ****** |
| BOCA DA MATA | | 20 | 240 | 20 | 1 x mês | 20 | ****** | ****** | ****** |
| SÃO MIGUEL DOS CAMPOS | | 50 | 600 | 25 | 2 x mês | 25 | ****** | 25 | ****** |
| MATRIZ DE CAMARAGIBE | | 10 | 120 | 10 | 1 x mês | 10 | ****** | ****** | ****** |
| PORTO CALVO | | 30 | 360 | 15 | 2 x mês | 15 | ****** | 15 | ****** |
| MARAGOGI | | 20 | 240 | 20 | 1 x mês | 20 | ****** | ****** | ****** |
| JOAQUIM GOMES | | 20 | 240 | 20 | 1 x mês | 20 | ****** | ****** | ****** |
| COLÔNIA LEOPOLDINA | | 20 | 240 | 20 | 1 x mês | 20 | ****** | ****** | ****** |
| PASSO DE CAMARAGIBE | | 10 | 120 | 10 | 1 x mês | 10 | ****** | ****** | ****** |
| SÃO LUIZ DO QUITUNDE | | 20 | 240 | 20 | 1 x mês | 20 | ****** | ****** | ****** |
| TOTAL QUANTIDADE LOTE I | 30000 | 2476 | 29712 | 1074 | | | | | |

| LOTE II - REGIÃO II - ARAPIRACA E ARREDORES | QUANTIDADE GLOBAL SUGERIDA | CONSUMO MENSAL (ANTES PANDEMIA) | TOTAL 12 MESES | QUANTIDADE BOTIJÕES EM COMODATO | LOGISTICA SUGERIDA PARA ENTREGA | 1a. Semana | 2a. Semana | 3a. Semana | 4a. Semana |
|--|----------------------------------|------------------------------------|-------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| ARAPIRACA | | 185 | 2220 | 80 | Ver tabela 2 | | | | |
| IGACI | | 10 | 120 | 10 | 1 x mês | 10 | ***** | ***** | ***** |
| TAQUARANA | | 20 | 240 | 20 | 1 x mês | 20 | ***** | ****** | ****** |
| LIMOEIRO DE ANADIA | | 10 | 120 | 10 | 1 x mês | 10 | ***** | ****** | ****** |
| ANADIA | | 20 | 240 | 20 | 1 x mês | 20 | ***** | ****** | ***** |
| CAMPO ALEGRE | | 20 | 240 | 20 | 1 x mês | 20 | ***** | ***** | ***** |
| JUNQUEIRO | | 10 | 120 | 10 | 1 x mês | 10 | ***** | ****** | ***** |
| GIRAU DO PONCIANO | | 20 | 240 | 20 | 1 x mês | 20 | ***** | ****** | ****** |
| TRAIPU | | 20 | 240 | 20 | 1 x mês | 20 | ***** | ****** | ***** |
| SÃO SEBASTIÃO | | 26 | 312 | 15 | 2 x mês | 15 | ***** | 11 | ****** |
| FEIRA GRANDE | | 20 | 240 | 20 | 1 x mês | 20 | ***** | ***** | ****** |
| PALMEIRA DOS ÍNDIOS | | 40 | 480 | 20 | 2 x mês | 20 | ***** | 20 | ****** |
| QUEBRANGULO** | | 10 | 120 | 10 | 1 x mês | 10 | ***** | ***** | ****** |
| PENEDO (FÓRUM E JUIZADO) | | 60 | 720 | 20 | 3 x mês | 20 | 20 | 20 | ****** |
| CORURIPE | | 40 | 480 | 20 | 2 x mês | 20 | ***** | 20 | ****** |
| PIAÇABUÇU ** | | 10 | 120 | 10 | 1 x mês | 10 | ****** | ****** | ****** |
| IGREJA NOVA | | 15 | 180 | 15 | 1 x mês | 15 | ***** | ****** | ****** |
| PORTO REAL DO COLÉGIO | | 8 | 96 | 8 | 1 x mês | 8 | ***** | ****** | ****** |
| TEOTÔNIO VILELA | | 25 | 300 | 15 | 2 x mês | 15 | ***** | 10 | ****** |
| TOTAL QUANTITATIVO LOTE II | 8000 | 569 | 6828 | 363 | | | | | |

| LOTE III - REGIÃO III - INTERIOR OESTE | QUANTIDADE GLOBAL SUGERIDA | CONSUMO MENSAL (ANTES PANDEMIA) | TOTAL 12 MESES | QUANTIDADE BOTIJÕES EM COMODATO | LOGISTICA SUGERIDA PARA ENTREGA | 1a. Semana | 2a. Semana | 3a. Semana | 4a. Semana |
|---|----------------------------------|------------------------------------|-------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| SANTANA DO IPANEMA (FÓRUM)** | | 20 | 240 | 20 | 1 x mês | 20 | ***** | ****** | ****** |
| SANTANA DO IPANEMA (JUIZADO) | | 8 | 96 | 8 | 1 x mês | 8 | ****** | ****** | ***** |
| CACIMBINHAS | | 40 | 480 | 25 | 2 x mês | 25 | ***** | 15 | ***** |
| MAJOR IZIDORO | | 6 | 72 | 6 | 1 x mês | 6 | ***** | ***** | ***** |
| BATALHA | | 10 | 120 | 10 | 1 x mês | 10 | ***** | ***** | ***** |
| OLHO DAGUA DAS FLORES | | 12 | 144 | 12 | 1 x mês | 12 | ***** | ***** | ***** |
| SÃO JOSÉ DA TAPERA** | | 12 | 144 | 12 | 1 x mês | 12 | ***** | ***** | ***** |
| PÃO DE AÇÚCAR | | 15 | 180 | 15 | 1 x mês | 15 | ***** | ***** | ***** |
| MARAVILHA | | 20 | 240 | 20 | 1 x mês | 20 | ***** | ****** | ***** |
| CANAPI** | | 10 | 120 | 10 | 1 x mês | 10 | ***** | ***** | ***** |
| MATA GRANDE | | 10 | 120 | 10 | 1 x mês | 10 | ***** | ***** | ****** |
| ÁGUA BRANCA | | 22 | 264 | 22 | 1 x mês | 22 | ***** | ****** | ***** |
| DELMIRO GOUVEIA | | 40 | 480 | 25 | 2 x mês | 25 | ***** | 15 | ****** |
| PIRANHAS | | 25 | 300 | 15 | 2 x mês | 15 | ***** | 10 | ****** |
| TOTAL QUANTITATIVO LOTE III | 3500 | 250 | 3000 | 210 | | | | | |

PREVISÃO CONSUMO - TABELA 02

| PREVISAO CONSUMO - TABELA 02 | | | | | | | | |
|------------------------------------|----------------------------|-------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| LOTE II | CONSUMO MENSAL PREVISTO | TOTAL 12 MESES | QUANTIDADE BOTIJÕES EM COMODATO | LOGISTICA SUGERIDA PARA ENTREGA | 1a. Semana | 2a. Semana | 3a. Semana | 4a. Semana |
| ARAPIRACA | | | | | | | | |
| FÓRUM ARAPIRACA | 100 | 1200 | 30 | 4 x mês | 30 | 20 | 30 | 20 |
| COMPLEXO JUIZADO ARAPIRACA | | | | | | | | |
| 1o. JECC Arapiraca | 15 | 180 | 12 | | | | | |
| 2o. JECC Arapiraca | 10 | 120 | 20 | | | | | |
| Juizado Inf. E Juventude Arapiraca | 10 | 120 | 15 | | | | | |
| Juizado da Mulher Arapiraca | 10 | 120 | 12 | | | | | |
| Turma Recursal Arapiraca | 15 | 180 | 10 | | | | | |
| Administração Complexo | 10 | 120 | 12 | | | | | |
| TOTAL COMPLEXO JUIZADO | 70 | 840 | 35 | 2 x mês | 35 | ****** | 35 | ****** |
| CEJUSC ARAPIRACA | 15 | 180 | 15 | 1 x mês | 15 | ****** | ****** | ***** |
| TOTAL ARAPIRACA | 185 | 2220 | 80 | | | | | |

ANEXO 2 - LOGÍSTICA DE ENTREGA (FREQUÊNCIA) SUGESTIVA E LISTA DE ENDEREÇOS

PREVISÃO CONSUMO - TABELA 03

| LOTE I | CONSUMO MENSAL PREVISTO | TOTAL 12 MESES | QUANTIDADE BOTIJÕES EM COMODATO | LOGISTICA SUGERIDA PARA ENTREGA | 1a. Semana | 2a. Semana | 3a. Semana | 4a. Semana |
|---------------------------------|----------------------------|-------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| MACEIÓ - 10. GRAU | 920 | 11040 | | | | | | |
| TERMINAL RODOVIÁRIO | | | | | | _ | | |
| 2o. Jecc da Capital | 25 | 300 | 15 | 2 x mês | 15 | ****** | 10 | ****** |
| 5o. Jecc da Capital | 16 | 192 | 10 | 2 x mês | 10 | ****** | 6 | ****** |
| 6o. Jecc da Capital | 20 | 240 | 12 | 2 x mês | 12 | ****** | 8 | ****** |
| 11o. Jecc da Capital | 18 | 216 | 10 | 2 x mês | 10 | ****** | 8 | ****** |
| Juizado do Torcedor | 20 | 240 | 12 | 2 x mês | 12 | ****** | 8 | ****** |
| Turma Recursal | 25 | 300 | 15 | 2 x mês | 15 | ****** | 10 | ****** |
| | | | | | | | | |
| Fórum Agrário | 16 | 192 | 10 | 2 x mês | 10 | ****** | 6 | ****** |
| FÓRUM DA CAPITAL | 500 | 6000 | 150 | 4 x mês | 150 | 100 | 150 | 100 |
| 1o. JECC Capital | 20 | 240 | 12 | 2 x mês | 12 | ****** | 8 | ****** |
| 3o. JECC Capital - Seune | 15 | 180 | 15 | 1 x mês | 15 | ****** | ****** | ****** |
| 4o. JECC e CASA DA MULHER | 50 | 600 | 25 | 2 x mês | 25 | ****** | 25 | ****** |
| 7o. JECC - UNIT | 20 | 240 | 12 | 2 x mês | 12 | ****** | 8 | ****** |
| 8o. JECC - Fórum UFAL | 40 | 480 | 25 | 2 x mês | 25 | ****** | 15 | ****** |
| 9o. JECC - CESMAC | 20 | 240 | 10 | 2 x mês | 10 | ****** | 10 | ****** |
| 10o. JECC - Fórum B. Bentes | 30 | 360 | 15 | 2 x mês | 15 | ****** | 15 | ****** |
| 12o. JECC - Trânsito | 15 | 180 | 15 | 1 x mês | 15 | ****** | ****** | ****** |
| Juizado da Infância e Juventude | 70 | 840 | 25 | 4 x mês | 25 | 15 | 15 | 15 |
| MACEIÓ - 20. GRAU | 1060 | 12720 | | | | | | |
| TJ SEDE | 850 | 10200 | 250 | 4 x mês | 250 | 200 | 200 | 200 |
| CORREGEDORIA | 100 | 1200 | 40 | 4 x mês | 40 | 20 | 20 | 20 |
| ESMAL | 80 | 960 | 30 | 4 x mês | 30 | 15 | 15 | 20 |
| ALMOXARIFADO | 30 | 360 | 15 | 2 x mês | 15 | ****** | 15 | ****** |
| TOTAL 1o. E 2o. GRAU | 1980 | 23760 | 708 | | | | | |

ANEXO 2 - LOGÍSTICA DE ENTREGA (FREQUÊNCIA) SUGESTIVA E LISTA DE ENDEREÇOS

<u>LOGÍSTICA – LISTA DE ENDEREÇOS</u>

TABELA ENDEREÇO 01

| LOTE I | ENDEREÇO | LOCALIZAÇÃO |
|-----------------------|---|---------------------------------------|
| MACEIÓ CAPITAL | | VER TABELA 3 |
| PARIPUEIRA | Rua Projetada A 14 64, - 57935-000 | https://goo.gl/maps/1MBc5NkVr5BQfJxE8 |
| MESSIAS | Rua Floriano Peixoto, 73, Centro - 57990-000 | https://goo.gl/maps/jvwGTXepPbvcvtzc8 |
| MURICI | Conjunto Antenor Marinho de Melo 2, quadra 19, s/n, - 57820-000 | https://goo.gl/maps/3UXxXNYmVntEniXXA |
| UNIÃO DOS PALMARES | Av. Padre Donald, s/n, Cohab Velha - 57800-000 | https://goo.gl/maps/jsjsGdAqiqiPPX9C9 |
| SÃO JOSÉ DA LAGE | Praça Osman Costa Pino, Centro - 57860-000 | https://goo.gl/maps/zf1MgaxqqKTfZ9FNA |
| CAPELA | AL-210, 30, Capela - AL, 57780-000 | https://goo.gl/maps/jGsgrnaPwxJTcWWR9 |
| CAJUEIRO | Av. Antonio Carlos de Moraes, 262, Cajueiro - AL, 57770-000 | https://goo.gl/maps/wGcwfrwKGgktsuRY9 |
| VIÇOSA | R. Francisco Bahia, 34, Viçosa - AL, 57700-000 | https://goo.gl/maps/KNL2fF6JRMdZdq2X9 |
| MARIBONDO | Rua Isaura Bastos de Araújo, 40, Centro - 57670-000 | https://goo.gl/maps/VDSGpvzzoCt1SNBS7 |
| ATALAIA | Rodovia AL-410, S/N, Loteamento Santa Inês José Paulino, Atalaia - AL, 57690-000 | https://goo.gl/maps/FqWb7LJmxgdf6utP7 |
| RIO LARGO ** | Av. Getúlio Vargas, 2-120 - Conj. Mutirao, Rio Largo - AL, 57100-000 | https://goo.gl/maps/HeE8NrZfN6BDmNAM6 |
| SANTA LUZIA | Lot. Benedito Mascarenhas, Santa Luzia do Norte - AL, 57130-000 | https://goo.gl/maps/7oj5XPYz4BtAW2zu6 |
| MARECHAL DEODORO | AL-215, 39 - Barro Vermelho, Mal. Deodoro - AL, 57160-000 | https://goo.gl/maps/8JbvWAjzxm3kPYHB6 |
| PILAR | R. Antônio Aniceto dos Santos, Pilar - AL, 57150-000 | https://goo.gl/maps/GNGqYD2A9QYjCBnS6 |
| BOCA DA MATA | AL-215, 200, Boca da Mata - AL, 57680-000 | https://goo.gl/maps/Tc521nkrGu3sgjgS8 |
| SÃO MIGUEL DOS CAMPOS | R. Cel. Francisco Cavalcante, 51 - Centro, São Miguel dos Campos - AL, 57240-000 | https://goo.gl/maps/9caCFVwjHXQnDQfx8 |
| MATRIZ DE CAMARAGIBE | Praça Sen. Renan Calheiros, Matriz de Camaragibe - AL, 57910-000 | https://goo.gl/maps/A8S19ge8D6WEw9J1A |
| PORTO CALVO | Rua Professor Guedes de Miranda, 01, Centro - 57900-000 | https://goo.gl/maps/rdsxyggLtH6a4XqT6 |
| MARAGOGI | AL-101, s/n, Maragogi - AL, 57965-000 | https://goo.gl/maps/pdGBtq8cazFNi2ZX7 |
| JOAQUIM GOMES | Pç. Laurentino Gomes de Barros, 55, Centro - 57980-000 | https://goo.gl/maps/CV6sxqifaeN2ZgxH9 |
| COLÔNIA LEOPOLDINA** | R. Severino Ferreira de Lima, 372 - centro, Col. Leopoldina - AL, 57975-000 | https://goo.gl/maps/xoXHmfRqnDHXx2836 |
| PASSO DE CAMARAGIBE | Pç. Padre Cícero Romão Batista, 13, Centro - 57930-000 | https://goo.gl/maps/QJHye3vjm8e7CaRU9 |
| SÃO LUIZ DO QUITUNDE | R. Vice Pref. Dermerval Tenório de Mesquita, 2-74, São Luís do Quitunde - AL, 57920-000 | https://goo.gl/maps/E9Do9sW8c3a4NrmG7 |

| LOTE II | ENDEREÇO | LOCALIZAÇÃO |
|--------------------------|--|---------------------------------------|
| ARAPIRACA | | VER TABELA 2 |
| IGACI | Rua Prefeito Lourenço Ferreira, 740, Centro - 57620-000 | https://goo.gl/maps/pQvYFA2To1biFCEV9 |
| TAQUARANA | Avenida Antônio José dos Santos,83, Lote único - Pai João, Taquarana - AL, 57640-000 | https://goo.gl/maps/Evy1bu2jkvqV9VkaA |
| LIMOEIRO DE ANADIA | Rua da Olaria, S/N, Centro - 57260-000 | https://goo.gl/maps/BTMWz3Qq4UE23hii8 |
| ANADIA | Av. Hermes da Fonseca, sn, Centro - 57660-000 | https://goo.gl/maps/otMv6sVcTNj5tbvd9 |
| CAMPO ALEGRE | Av. Governador Divaldo Suruagy, 284, Centro - 57250-000 | https://goo.gl/maps/xR5iGcTpEpF8uvwZA |
| JUNQUEIRO | Rua Frei Pascasio, s/n, Centro - 57270-000 | https://goo.gl/maps/uRFYRr6SKFTdgymF6 |
| GIRAU DO PONCIANO | Rua Serventuário Gilberto Matias Da Silva, 47, Progresso - 57360-000 | https://goo.gl/maps/F35oXc1QMtzQ8R518 |
| TRAIPU | Rua 22, s/n, Conjunto Habitacional Antônio Medeiros Neto, Centro - 57370-000 | https://goo.gl/maps/QmVn2YqbncoMZ57g7 |
| SÃO SEBASTIÃO | Pç. Noberto Lessa, 16, Centro - 57275-000 | https://goo.gl/maps/89MJwXWmSS3Xqvyd8 |
| FEIRA GRANDE | Rua Virgilia Ribeiro Gonçalves, 437, Centro - 57340-000 | https://goo.gl/maps/Q2pTC8q2wnibzdzm9 |
| PALMEIRA DOS ÍNDIOS | Rua Dep. Jota Duarte, 23, Jucá Sampaio - 57600-970 | https://goo.gl/maps/f62uNAnsuWhNGFE79 |
| QUEBRANGULO** | Avenida 15 de Novembro, 203, Centro - 57750-000 | https://goo.gl/maps/Err8xSJgd2Kn4rrS9 |
| PENEDO (FÓRUM E JUIZADO) | Tv. Fernando Peixoto, 526 - Centro, Penedo - AL, 57200-000 | https://goo.gl/maps/PivYGHoZ87hodc27A |
| CORURIPE | Av. Luís Lima Beltrão - Lot. Comendador Tercio Wanderley, Coruripe - AL, 57230-000 | https://goo.gl/maps/Rsr8dh2buhHwTm2k8 |
| PIAÇABUÇU ** | Av. Cel. Fernando Teodomiro, 143, Piaçabuçu - AL, 57210-000 | https://goo.gl/maps/h9VGDoNrH3fuMM249 |
| IGREJA NOVA | Av. 16 de maio, sn, - 57280-970 | https://goo.gl/maps/Twjfw9QQQVtJCcxZ7 |
| PORTO REAL DO COLÉGIO | R. da Mangueira, 53, Porto Real do Colégio - AL, 57290-000 | https://goo.gl/maps/2AaUD6s4KNLSkuU78 |
| TEOTÔNIO VILELA | Rua Teófilo Pereira, 555, Centro - 57265-000 | https://goo.gl/maps/H9beUNHPbaWGskhdA |

ANEXO 2 - LOGÍSTICA DE ENTREGA (FREQUÊNCIA) SUGESTIVA E LISTA DE ENDEREÇOS

| LOTE III | ENDEREÇO | LOCALIZAÇÃO |
|------------------------------|---|---------------------------------------|
| SANTANA DO IPANEMA (FÓRUM)** | R. Maria Lila Carvalho, 168, Santana do Ipanema - AL, 57500-000 | https://goo.gl/maps/YqJhL52waP6qCVB7A |
| SANTANA DO IPANEMA (JUIZADO) | Av. Presidente Dutra, S/N - Monumento, Santana do Ipanema - AL, 57500-000 | https://goo.gl/maps/69QWqKmNBBQz1pzq6 |
| CACIMBINHAS | Tv. Sargento Benevides, 06, Centro - 57570-000 | https://goo.ql/maps/xxwTD6iRq46CyKCy6 |
| MAJOR IZIDORO | Av. Dep. Antônio Guedes do Amaral, Centro - 57580-000 | https://goo.gl/maps/692EabMfbUSmKiFn9 |
| BATALHA | Rua 22 de dezembro, 181, Centro - 57420-000 | https://goo.gl/maps/QXkWG9wT4cKFHDpY8 |
| OLHO DAGUA DAS FLORES | AL-220, 44, Olho d'Água das Flores - AL, 57442-000 | https://goo.gl/maps/DRkuRfPqfpXPLAo47 |
| SÃO JOSÉ DA TAPERA** | R. 13 de Maio, 611, São José da Tapera - AL, 57445-000 | https://goo.gl/maps/ozhSfi11vvypFsGM7 |
| PÃO DE AÇÚCAR | Rua Alameda da Esperança, sn, Farol - 57400-000 | https://goo.gl/maps/Ljnc45mGwJMRQNgD6 |
| MARAVILHA | R. José Rodrigues Limeira, 273-195, Maravilha - AL, 57520-000 | https://goo.gl/maps/nemRcLJJbMozYq5A7 |
| CANAPI** | Av. Joaquim Tetê, 450, Canapi - AL, 57530-000 | https://goo.gl/maps/zSFoE7U2t9FUab5KA |
| MATA GRANDE | Rua Itaci Brandão Barbosa, sn, Centro - 57540-000 | https://goo.gl/maps/MJ93wPeQvTFKzvLY9 |
| ÁGUA BRANCA | Rua Barão de Água Branca S/N, Centro - 57490-000 | https://goo.gl/maps/pXTnb7VVRNLVYuXa9 |
| DELMIRO GOUVEIA | Av. José Oliveira Rocha, sn, Bairro Novo - 57480-000 | https://goo.gl/maps/g8Tu8gLddSv2EU1E6 |
| PIRANHAS | Av. Altemar Dutra, s/n, Vila Sergipe, Xingo - 57460-000 | https://goo.gl/maps/F2rr17SXX3jpnj93A |

TABELA ENDEREÇO 02

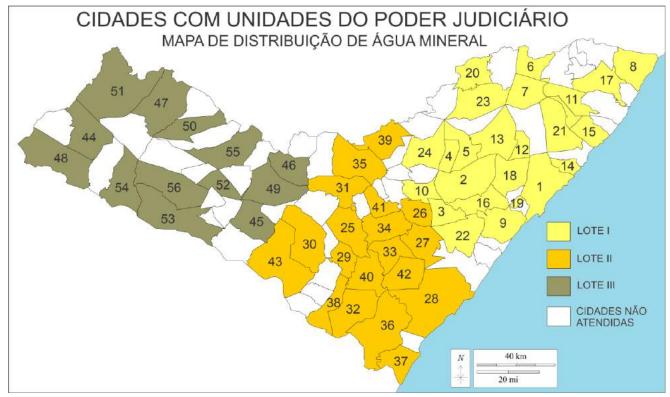
| LOTE II | ENDEREÇO | LOCALIZAÇÃO |
|---|---|---------------------------------------|
| ARAPIRACA | | |
| 1. FÓRUM ARAPIRACA | Rua Samaritana, 190, Complexo Integrado de Justiça Especializada, Santa Edwirgens - 57311-180 | https://goo.gl/maps/dfdYEeCbQt5LdMkx8 |
| 2. COMPLEXO JUIZADO ARAPIRACA | R. Samaritana, 778-958 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL, 57310-245 | https://goo.gl/maps/dfdYEeCbQt5LdMkx8 |
| 2.1) 1o. JECC Arapiraca | | |
| 2.2) 2o. JECC Arapiraca | | |
| 2.3) Juizado Inf. E Juventude Arapiraca | | |
| 2.4) Juizado da Mulher Arapiraca | | |
| 2.5) Turma Recursal Arapiraca | | |
| 2.6) Administração Complexo | | |
| 3. CEJUSC ARAPIRACA | R. Gov. Silvestre Péricles - Jardim Tropical, Arapiraca - AL, 57316-065 | https://goo.gl/maps/Aq5PwbkeF2dw2smR6 |

ANEXO 2 - LOGÍSTICA DE ENTREGA (FREQUÊNCIA) SUGESTIVA E LISTA DE ENDEREÇOS

TABELA ENDEREÇO 03

| LOTE I | ENDEREÇO | LOCALIZAÇÃO |
|---|---|---------------------------------------|
| MACEIÓ - 1o. GRAU | | |
| 1) TERMINAL RODOVIÁRIO | Terminal Rodoviário João Paulo II - 2º Piso, Av. Gov. Afrânio Lages - Feitosa, Maceió - AL, 57043-332 | https://goo.gl/maps/rKhKcvLfJCs9B6Wp9 |
| 1.1) 2o. Jecc da Capital | | _ |
| 1.2) 5o. Jecc da Capital | | |
| 1.3) 6o. Jecc da Capital | | |
| 1.4) 11o. Jecc da Capital | | |
| 1.5) Juizado do Torcedor | | |
| 1.6) Turma Recursal | | |
| 1.7) Fórum Agrário | | |
| 2) FÓRUM DA CAPITAL | Av. Juca Sampaio, 260 - Barro Duro, Maceió - AL, 57040-600 | https://goo.gl/maps/M58pKFv51orbM9Xe8 |
| 3) 1o. JECC Capital | R. Durval Guimarães, 402 - Ponta Verde, Maceió - AL, 57035-060 | https://goo.gl/maps/2SRUYkuScajDL8M56 |
| 4) 3o. JECC Capital - Seune | R. Saldanha da Gama, 395 - Farol, Maceió - AL, 57051-580 | https://goo.gl/maps/byuzwzy5c887KbGD6 |
| 5) 4o. JECC Capítal - Juizado da Mulher | R. do Imperador (Praça Sinimbu), 119 - Centro, Maceió - AL, 57020-120 | https://goo.gl/maps/AFR92bPP2kcbdFX78 |
| 6) 7o. JECC - UNIT | Av. Comendador Gustavo Paiva, 5017 - Cruz das Almas, Maceió - AL, 57038-000 | https://goo.gl/maps/FACjqttjkci9D4Q27 |
| 7) 8o. JECC - Fórum UFAL | Campus Universitário A. C. Simões - BR 104, Km 97,6, s/n - Tabuleiro do Martins, Maceió - AL, 57072-970 | https://goo.gl/maps/GE9g7ppFhMuExL526 |
| 8) 9o. JECC - CESMAC | R. Íris Alagoense, 103 - Farol, Maceió - AL, 57051-370 | https://goo.gl/maps/VfiMdCPqEBu37tSA6 |
| 9) 10o. JECC - Fórum B. Bentes | R. Juçara, s/n - Benedito Bentes, Maceió - AL, 57084-040 | https://goo.gl/maps/knGd7Pqnd4mYL47F7 |
| 10) 12o. JECC - Trânsito | Av. Durval de Góes Monteiro, 829, Tabuleiro dos Martins, Cep: 57061-000 | https://goo.gl/maps/fpJf4K1VrpmifYb77 |
| 11) Juizado da Infância e Juventude | Rua Hélio Pradines, 600 - Ponta Verde, Maceió - AL, 57035-220. | https://goo.gl/maps/FtbHxRHZPc3bDzm76 |
| MACEIÓ - 20. GRAU | | |
| 12) TJ SEDE | Praça Marechal Deodoro, 319 - Centro, Maceió - AL, 57020-040 | https://goo.gl/maps/oq4cG5sE3yHoTMHH9 |
| 13) CORREGEDORIA | Rua do Livramento, 384 - Centro, Maceió - AL, 57020-030 | https://goo.gl/maps/BG5E7AxaCre7hYmLA |
| 14) ESMAL | R. Cônego Machado, 1061 - Farol, Maceió - AL, 57051-160 | https://goo.gl/maps/CjdKEA5aCx3v9hst9 |
| 15) ALMOXARIFADO | Av. Juca Sampaio, 1049 - Barro Duro, Maceió - AL, 57046-242 | https://goo.gl/maps/4JNihzN4eYihmxGV7 |

TERMO DE REFERÊNCIA – ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS ANEXO 3 – MAPA DISTRIBUIÇÃO DOS LOTES



| | LOTE I |
|----|-----------------------|
| 1 | MACEIÓ - Capital |
| 2 | ATALAIA |
| 3 | BOCA DA MATA |
| 4 | CAJUEIRO |
| 5 | CAPELA |
| 6 | COLÔNIA LEOPOLDINA |
| 7 | JOAQUIM GOMES |
| 8 | MARAGOGI |
| 9 | MARECHAL DEODORO |
| 10 | MARIBONDO |
| 11 | MATRIZ DE CAMARAGIBE |
| 12 | MESSIAS |
| 13 | MURICI |
| 14 | PARIPUEIRA |
| 15 | PASSO DE CAMARAGIBE |
| 16 | PILAR |
| 17 | PORTO CALVO |
| 18 | RIO LARGO |
| 19 | SANTA LUZIA |
| 20 | SÃO JOSÉ DA LAGE |
| 21 | SÃO LUIZ DO QUITUNDE |
| 22 | SÃO MIGUEL DOS CAMPOS |
| 23 | UNIÃO DOS PALMARES |
| 24 | VIÇOSA |

| | LOTE II |
|----|-----------------------|
| 25 | ARAPIRACA |
| 26 | ANADIA |
| 27 | CAMPO ALEGRE |
| 28 | CORURIPE |
| 29 | FEIRA GRANDE |
| 30 | GIRAU DO PONCIANO |
| 31 | IGACI |
| 32 | IGREJA NOVA |
| 33 | JUNQUEIRO |
| 34 | LIMOEIRO DE ANADIA |
| 35 | PALMEIRA DOS ÍNDIOS |
| 36 | PENEDO |
| 37 | PIAÇABUÇU ** |
| 38 | PORTO REAL DO COLÉGIO |
| 39 | QUEBRANGULO** |
| 40 | SÃO SEBASTIÃO |
| 41 | TAQUARANA |
| 42 | TEOTÔNIO VILELA |
| 43 | TRAIPU |

| | LOTE III |
|----|--------------------|
| 44 | ÁGUA BRANCA |
| 45 | BATALHA |
| 46 | CACIMBINHAS |
| 47 | CANAPI** |
| 48 | DELMIRO GOUVEIA |
| 49 | MAJOR IZIDORO |
| 50 | MARAVILHA |
| 51 | MATA GRANDE |
| 52 | OLHO D.DAS FLORES |
| 53 | PÃO DE AÇÚCAR |
| 54 | PIRANHAS |
| 55 | SANTANA DO IPANEMA |
| 56 | SÃO JOSÉ DA TAPERA |